

data 02, 10, 97

cod. PAD00050

**BREVE HISTÓRIA DA PRESENÇA INDÍGENA E AS
ATUAIS COMUNIDADES
PATAXÓ NO BAIXO EXTREMO SUL DO ESTADO DA
BAHIA**

José Augusto Laranjeiras Sampaio

Salvador, agosto de 1994

Este trabalho foi originalmente apresentado à Fundação José Silveira como parecer integrante do Estudo de Impacto Ambiental do projeto "Vera Cruz Celulose". A presente versão contém apenas algumas pequenas alterações em relação à original.

SUMÁRIO

- 1 - Introdução, 03
- 2- Quadro Histórico das Etnias Indígenas e da Ocupação Colonial, 05
- 3 - Os Pataxó: da Implantação da Aldeia de Barra Velha à do Parque Nacional de Monte Pascoal e da Tutela Federal, 10
- 4 - A Legislação Indigenista e a Regularização das Terras Pataxó, 16
 - 4.1 - O Processo Legal de Definição e Regularização de Terras Indígenas, 16
 - 4.2 - A Regularização dos Territórios Pataxó, 18
 - 4.2.1 - O Território do Monte Pascoal, 18
 - 4.2.2 - Os "Novos" Territórios Pataxó, 21
- 5 - As Atuais Comunidades Pataxó no Baixo Extremo Sul, 25
 - 5.1 - As Comunidades do Monte Pascoal, 25
 - 5.2 - Imbiriba, 30
 - 5.3 - Coroa Vermelha, 32
 - 5.4 - Mata Medonha, 41
 - 5.5 - A Associação dos Pataxó sem Terra, 45
- 6 - Os Pataxó e a Sociedade Regional, a Assistência Estatal, as Organizações Não-Governamentais e o Movimento Indígena, 47
 - 6.1 - A Sociedade Regional, 47
 - 6.2 - A "Assistência" Estatal, 48
 - 6.3 - As Organizações Não-Governamentais, 53
 - 6.4 - O Movimento Indígena, 54
- 7 - Considerações Finais. O Devir Pataxó e as Perspectivas da Economia Regional, 56

- Referências Bibliográficas e Documentais, 60
- Anexos, 65

1 - Introdução

Com o objetivo de complementar o conjunto de informações sobre o panorama social do baixo Extremo Sul do Estado da Bahia¹, âmbito de abrangência do projeto agro-industrial "Vera Cruz Celulose", tratarei aqui das comunidades indígenas pataxó que aí vivem, com ênfase na sua caracterização sócio-econômica, em aspectos jurídico-administrativos da sua base territorial e em suas relações com a sociedade regional envolvente. Apenas para melhor contextualizar a situação atual, antecedo a tais considerações um breve retrospecto histórico da distribuição de populações indígenas na região e do seu contato com a sociedade colonial.

Para a consecução do que assim se dispõe, valho-me, sobretudo, dos resultados de pesquisas desenvolvidas pelo Programa de Pesquisa "Povos Indígenas no Nordeste do Brasil - PINEB" (UFBA/UNEB), especialmente os contidos em trabalhos como os de Carvalho (1977), Agostinho (1981), Rocha Jr. (1987) e Bierbaum (1989), e na minha própria participação intermitente em atividades de pesquisa deste Programa junto aquelas populações nos últimos quinze anos e que se têm prestado, mais recentemente, a subsidiar a formulação de trabalhos² orientados sobretudo ao atendimento de demandas de assessoria à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), à Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAÍ/Bahia) e ao Ministério Público da União, principalmente no que diz respeito a processos de regularização fundiária. Para informações referentes a esta matéria recorro aqui também à consulta de documentos produzidos no âmbito administrativo da FUNAI (Rogedo et al, 1985 e Furtado, 1986) e, por fim, no que diz respeito às informações históricas, baseio-me sobretudo em cronistas do século XIX

¹ Municípios de Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itajimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia.

² Carvalho e Sampaio (1992), Sampaio (1993a e 1993b) e Sant'Ana e Sampaio (1993).

como Navarro (1808), Spix e Martius (1823) e, principalmente, Wied-Neuwied (1817), fontes das quais lanço mão através da sua compilação em trabalhos anteriores³, sobretudo em Carvalho (1977).

A complementação e atualização de alguns dados referentes sobretudo às comunidades de Mata Medonha e Coroa Vermelha -ambas no município de Santa Cruz Cabrália- foram possíveis graças à breve visita que realizei às mesmas no mês de maio último, já então orientado para a confecção do presente relato.

³ Carvalho e Sampaio (op cit) e Brasileiro e Sampaio (1994).

2 - Quadro histórico das etnias indígenas e da Ocupação Colonial

Os povos indígenas do atual Extremo Sul baiano são personagens marcantes já do primeiro documento da história do Brasil, a notória carta de Caminha (1500). A aguçada descrição etnográfica aí contida não deixa dúvidas quanto a serem tupi estes índios, ou mais precisamente Tupiniquim, como se tornariam conhecidos em toda a documentação colonial subsequente para a região, especialmente aquela produzida por missionários jesuítas que entre eles se estabeleceram já nas décadas iniciais do período colonial⁴.

Por outro lado, se estes Tupi, até então senhores de todo o litoral dos atuais municípios de Belmonte, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália e de muitas outras porções da costa, se tornaram de pronto não só bem conhecidos como subjugados ao colonizador, ficaria também logo patente que esses não estendiam seus domínios muito para o interior, território de outras etnias que à época os portugueses identificavam apenas pela designação tupi genérica de Aymoré e sobre os quais o poder colonial levaria ainda mais que um par de séculos para estabelecer o seu domínio.

Sabe-se hoje que os Tupi avançaram, vindos do sul, pela costa leste e nordeste do Brasil, dela desalojando diversas outras etnias, em geral dadas como afiliadas ao tronco Macro-Jê (Urban, 1992), apenas no máximo alguns poucos séculos antes da intrusão europeia (Métraux, 1933) e que, apesar de terem consolidado seu domínio sobre o litoral, incursões belicosas dos povos do interior eram ainda freqüentes no limiar do século XVI, o que nos ajuda a compreender os desdobramentos do processo de colonização nos três séculos seguintes. Antes, porém, é necessário caracterizar um pouco melhor estes dois grandes conjuntos sociais indígenas.

⁴ Por exemplo, Nóbrega (1549-70).

Não se trata aqui, evidentemente, de dar conta das formas múltiplas e freqüentemente complexas da sua organização social e econômica, mas tão somente de assinalar alguns aspectos que me parecem importantes para a compreensão do processo colonial. Assim, enquanto os Tupi tendiam a se concentrar em aldeias estáveis, relativamente grandes, onde poderiam viver de mil a três mil indivíduos e, em alguns casos, até muito mais, os povos do interior organizavam-se em pequenos bandos de apenas algumas famílias, algo em torno de dezenas ou, no máximo, não muito mais que uma centena de indivíduos, o que lhes facultava uma grande mobilidade, raramente adotando um mesmo local de moradia permanente por mais que uma estação agrícola e, ainda durante tal período, com grande movimentação ao redor. É evidente que, com tais características, a caça e a coleta tinham, proporcionalmente, mais destaque na economia destes grupos que a agricultura, e que o oposto se dava no caso dos Tupi costeiros, mais sedentários e capazes de exercer um domínio mais estável sobre um território específico, onde plantavam suas grandes roças de mandioca e milho, intercaladas por extensões de mata -áreas de caça e coleta-, além do domínio de importantíssimos ecossistemas costeiros, especialmente estuários, restingas e manguezais, ricos em proteína animal, além do acesso ao próprio oceano.

É indispensável assinalar ainda que, enquanto os Tupi constituíam um conjunto cultural e linguístico bastante homogêneo ao longo de toda a costa, ainda que fracionado em muitas unidades políticas locais de relativa flexibilidade, os grupos do interior só podem ser tomados como uma unidade por características bem genéricas como as supra referidas ou por mero contraste ao conjunto tupi e, ainda assim, corre-se o risco de distorções. A grande diversidade cultural e linguística destes grupos está ainda por ser devidamente dimensionada à luz do escasso material etnográfico hoje disponível e as tentativas no sentido de descobrir-se-lhes alguma unidade são profundamente incipientes⁵. Mais esclarecedora parece ser a hipótese sustentada por linguistas como Urban (op cit) de que a região compreendida hoje pelo sul da Bahia, Leste e Nordeste de Minas Gerais e o

⁵ Por exemplo, Paraiso (1992).

Espírito Santo -dominada pelas grandes bacias dos rios Doce, Mucuri, Jequitinhonha, Pardo e de Contas- tenha sido a região original de concentração dos grupos do tronco Macro-Jê. Isto explicaria a sua grande diversidade linguística, que compreende as famílias Botocudos, Maxakali, Puri, Kamakã, possivelmente Pataxó -não suficientemente conhecida para uma classificação precisa- e talvez outras, além de línguas isoladas, cujos escassos registros hoje disponíveis também não permitem discernir. De qualquer modo, tais formulações me levam a ressaltar a relevância da região para próximas pesquisas históricas, etnológicas e, sobretudo, arqueológicas, bem como da necessidade de preservação dos testemunhos ainda existentes, provavelmente capazes de iluminar importantes capítulos da nossa Etnologia e Pré-História.

Voltando, porém, à história colonial, creio poder-se agora compreender como as grandes aldeias dos Tupiniquim se tornaram presas fáceis da conquista lusitana, iniciada por métodos "pacíficos" e completada militarmente quando já não era possível a resistência. Neste processo, as grandes concentrações indígenas -intensificadas pelo trabalho catequético dos jesuítas- foram amplamente dizimadas pelas epidemias européias, rapidamente alastradas de modo tal que, ao se encerrar o século XVI, praticamente já não havia tupiniquins livres na atual costa baiana. Com efeito, das próprias aldeias missionárias que, nas cercanias de Porto Seguro, chegaram a mais de uma dezena em meados daquele século, apenas duas o sobreviveram, bastante depopuladas (Leite: 1945): as de São João Batista e Patatiba -respectivamente a cerca de quatro ou cinco léguas a sul e oeste da sede da capitania-, tornando-se vilas com a expulsão dos jesuítas no século XVIII, quando adotaram as denominações de Trancoso e Vila Verde, sobrevivendo aí uma precária sustentação da condição indígena de parcela dos seus habitantes, o que, pelo menos no segundo caso -atual Vale Verde-, perdura até o presente.

Por outro lado, uma vez subjugados -ou mais propriamente exterminados- os Tupiniquim, as incipientes povoações costeiras dos colonos se tornariam, por sua vez, alvos quase indefesos para os imprevisíveis ataques dos bandos indígenas interioranos. Verdadeiros precursores da técnica das guerrilhas, os então chamados "Aymoré" eram

capazes de surgir repentinamente naquelas povoações, pilhando e devastando suas moradias e plantações, desaparecendo com a mesma rapidez para as matas interiores, onde sua mobilidade e dispersão, além de prevenir uma propagação rápida das epidemias mortíferas, desencorajava plenamente as tentativas de reação dos colonos. Tal estado de coisas dominou a cena das capitanias de Ilhéus e Porto Seguro durante os séculos XVII e XVIII, período em que as acanhadas povoações costeiras pouco mais que vegetaram, situação que ainda perdurava no início do século XIX⁶ e que, certamente, explica a extinção dessas capitanias.

Nesta época, porém, o combate aos "bandos selvagens" da região deixa de ser empresa apenas dos colonos locais e passa a interessar ao próprio governo real que, preocupado com questões geopolíticas transcontinentais e com o estabelecimento de rotas terrestres entre a capital e as minas e o isolado Nordeste, determina estabelecerem-se fortificações - "quartéis"- nos cursos médios de todos os rios principais entre o Doce e o Pardo -origem de atuais cidades como Linhares e Salto da Divisa-, a partir dos quais se dirigem, desde então, ataques sistemáticos aos povos indígenas da região.

Na mesma época, a região passa a ser percorrida com regularidade por prepostos governamentais e, principalmente, por pesquisadores estrangeiros, cujos relatos, notadamente o do príncipe alemão de Wied-Neuwied (1817), nos permitem hoje um bom conhecimento etnológico daqueles povos indígenas, em sua maior parte ainda autônomos, e, no que interessa aqui mais diretamente, fornecem uma boa idéia da sua distribuição territorial.

É seguro que, nas vizinhanças do litoral, os Botocudos -localmente auto-designados Gren- limitavam-se ao sul e mantinham disputas com os Pataxó à altura do rio de Santa Cruz -João de Tiba- e tinham ao longo do Jequitinhonha suas principais concentrações. Limitavam-se ao norte, na altura do Pardo, com outros bandos pataxós e, mais para o

⁶ Veja-se, por exemplo, Aires do Casal (1817)

interior, com kamakãs. Estes últimos, contudo, mantinham, já desde o século anterior, uma povoação na foz do Jequitinhonha, junto à vila de Belmonte, onde eram conhecidos por Meniã. Os Botocudos, mais uma vez, em diversos bandos e sob diversas denominações, voltavam a dominar as proximidades da costa ao sul do Mucuri, mantendo concentração ao longo do rio Doce e estabelecendo contato pelo interior com os bandos ao norte, na área do Jequitinhonha. Esta porção mais interior, correspondente ao atual nordeste do estado de Minas Gerais, era compartilhada por Botocudos e etnias outras -que não mencionarei aqui- que são, em sua maioria, identificáveis linguisticamente às famílias Maxakalí ou Kamakã.

A faixa correspondente, "grosso modo", ao atual Extremo Sul baiano era, pois, dominada pelos Pataxó, como ficou dito, e, também, por grupos Maxakalí que as fontes da época referem lhes serem assemelhados, inclusive linguisticamente, embora não forneçam registros disto. Estes Pataxó e Maxakalí parecem ter compartilhado o mesmo território, entre o João de Tiba e o Mucuri, e é também referido que constituíam alianças temporárias para debelar investidas dos Botocudos. Parece ser, porém, possível discernir que os Pataxó mantinham maiores concentrações na área mais próxima à costa, enquanto que os Maxakalí teriam seu pólo de dispersão nas cercanias da serra dos Aimorés -atual divisa entre Bahia e Minas Gerais-, disposição que, de resto, conservam ambos no presente (Carvalho e Sampaio, 1992).

A conquista dos povos indígenas do sul da Bahia é uma longa história de mais de cem anos que só atingiria seu ápice nas décadas iniciais do século XX, quando as roupas infectadas por lepra e varíola que plantadores de cacau da região entre o Contas e o Pardo espalharam pela mata deram cabo dos últimos bandos ainda isolados e vivendo de modo autônomo (Ribeiro, 1970). No que diz respeito ao Extremo Sul, porém, tudo indica que, já em meados do século XIX, a maioria da população indígena sobrevivente vivia junto às vilas coloniais costeiras -de Santa Cruz Cabralia a Porto Alegre, atual Mucuri-, para onde fora trazida na tentativa de submetê-la ao trabalho a serviço dos regionais. Em 1861, contudo, preocupado com os constantes conflitos entre estes e os índios e,

provavelmente, também com a possibilidade legal dos últimos reivindicarem as terras que ocupavam, o Presidente da Província da Bahia determinou a concentração compulsória de toda a população indígena da região numa única aldeia, a ser estabelecida no ponto médio daquela costa, junto à embocadura do rio Corumbau. Esta é, seguramente, a origem da atual aldeia de Barra Velha (Carvalho, 1977).

3 - Os Pataxó: da implantação da aldeia de Barra Velha à do Parque Nacional de Monte Pascoal e da tutela federal.

Pelo exposto acima, parece legítimo deduzir-se que a aldeia de Barra Velha abrigou, em sua origem, não apenas índios pataxó, mas também maxakalis com esses há poucos anos trazidos do interior da região e, possivelmente, botocudos das vizinhanças, subjugados na mesma época, "descendentes" dos Tupiniquim de Trancoso e Vila Verde e kamakãs - Meniã- de Belmonte. Sobre esta muito provável diversidade original, o etnônimo Pataxó prevaleceu provavelmente por ter sido destes o maior contingente, além de estar a aldeia situada em território tradicionalmente reconhecido como pataxó.

Fato é que estes Pataxó de Barra Velha romperam o século XX, muito certamente, como a única comunidade indígena na região e aí viveram isolados de qualquer contato mais regular com a população envolvente, além dos diminutos povoados que lhes são vizinhos. Com efeito, entre 1861 e 1951 são escassíssimas as referências existentes sobre esta aldeia perdida numa das regiões então mais isoladas do Estado (Carvalho, 1977).

Tal isolamento seria dramaticamente rompido em 1951, em um episódio, fartamente noticiado pela imprensa de Salvador à época, que provavelmente tem sua origem alguns anos antes, quando, por ocasião da criação do Parque Nacional de Monte Pascoal pelo Decreto 12.729 de 19 de abril de 1943, as primeiras equipes técnicas visitaram a área, estabelecendo contato, direto ou indireto, com os Pataxó. A notícia da criação do Parque é o provável motivo que levou líderes pataxó a empreenderem uma inédita viagem ao Rio de Janeiro, na expectativa de obter do Marechal Rondon o direito a suas terras. Retornaram da capital sem êxito aparente junto ao então Serviço de Proteção ao Índio (SPI), mas acompanhados por dois indivíduos de identidade misteriosa -sobre os quais se conjecturou serem ligados ao Partido Comunista- que, a pretexto de demarcar os limites das suas terras, estimularam-nos a atacar alguns comerciantes de povoados vizinhos, o que desencadeou uma violenta reação policial a partir das cidades de Porto Seguro e

Prado, dando origem a uma série de perseguições aos Pataxó e ao início da sua dispersão pela região. Os dois forasteiros foram mortos na primeira investida policial (Carvalho, ib).

Este trágico episódio, até hoje muito marcado na memória dos Pataxó, é frequentemente percebido por muitos deles como um "mal-entendido" que causaria a perda de suas terras. Nesta versão nativa, o Parque de Monte Pascoal seria originalmente destinado aos índios, para que estes, com suas terras asseguradas, pudessem "viver como antigamente, nus, caçando e tirando mel pelas matas". O "fogo de 1951" teria fornecido o pretexto para que governantes inescrupulosos -após as mortes de Rondon e Getúlio Vargas, "protetores dos índios"- distorcessem o objetivo original, entregando o Parque para um órgão -o atual IBAMA⁷- que, a partir dos anos sessenta -e após as arbitrariedades policiais sofridas pelos Pataxó nos anos cinqüenta-, assumiria a tarefa de "perseguir os índios e tomar suas terras, como vem fazendo até hoje".

De fato, após mais de uma década em que existiu apenas "no papel", o Parque Nacional de Monte Pascoal foi finalmente implantado em 1960. Os estudos técnicos que orientaram sua delimitação argumentam com competência pela necessidade -apesar da redução da área originalmente prevista- de proteção ao sítio histórico do Monte Pascoal e da preservação de uma faixa quase intocada da Mata Atlântica que se estende desde as bases da famosa montanha até a costa, onde se encontram, igualmente dignos de preservação, alguns dos mais extensos e ricos manguezais de todo aquele litoral (apud Carvalho, ib). Coincidência ou não, porém, a área então delimitada correspondia, quase exatamente, como bem o demonstra o minucioso estudo de Carvalho (ib), ao território tradicionalmente utilizado pelos Pataxó de Barra Velha.

Desconhecidos ou ignorados pelo órgão indigenista nacional -que vivia então a fase final de uma longa crise que levaria a sua extinção em 1967 (Davis, 1977)- e tratados pelo

⁷ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.

órgão encarregado do "desenvolvimento florestal" como simples posseiros, os Pataxó de Barra Velha foram então compungidos a receber indenizações por suas parcas "benfeitorias" e deixar sua aldeia, agora inserida no Parque Nacional. A maioria dos índios resistiu a isto, sendo porém impedida de plantar suas roças na área, situação que perdurou por dez anos até que, no início dos anos setenta, o novo órgão indigenista - FUNAI- finalmente implantasse sua assistência e tutela de direitos sobre esses Pataxó.

Este período, contudo, como se sabe, foi marcado pelo grande surto madeireiro que atingiu a região na esteira da construção da BR101 -inaugurada em 1973- e pela implantação de um crescente mercado de turismo que se lhe seguiu. Neste contexto, inviabilizados na utilização de suas terras tradicionais, os Pataxó são levados a se engajar como mão-de-obra nas novas atividades econômicas que se implantam na região, sendo também estimulados, a partir dos anos setenta -por pesquisadores, funcionários e comerciantes-, a desenvolver sua produção de artesanato, o que se revelaria uma alternativa interessante, capaz de preservar-lhes, em função do fluxo turístico, alguma autonomia econômica.

Ao implantar sua assistência sobre os Pataxó de Barra Velha, a FUNAI estabeleceu um acordo pouco mais que apenas tácito com o então Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), que passou a facultar aos índios o direito de plantio nas capoeiras já existentes na área do Parque (Carvalho, ib) e, embora tal não fosse suficiente para atender às demandas produtivas dos Pataxó, manteve-se, assim, intocada a crucial questão da legitimidade de domínio sobre as terras. Àquela altura era já irreversível o processo de dispersão dos Pataxó de Barra Velha, muitos dos quais, após perambular por locais e atividades diversos na região, voltariam a se concentrar em novos núcleos indígenas, alguns dos quais incipientemente brotados já antes dos anos sessenta. Relacionarei aqui, brevemente, as atuais comunidades pataxó no Extremo Sul baiano, voltando a elas em seguida, com especial atenção à sua situação fundiária e econômico-social.

Barra Velha: considerada por todos os Pataxó contemporâneos no Extremo Sul como sua "aldeia mãe", era ainda, em 1990, a maior delas, com uma população de 814 habitantes (Bierbaum, 1990). Está situada a um quilômetro da praia, a meio caminho das embocaduras dos rios Caraíva e Corumbau e cerca de uma légua de cada um dos povoados homônimos aí situados.

Boca da Mata: foi criada em 1982, após novo acordo entre a FUNAI e o IBDF que destinou aos Pataxó uma faixa exclusiva no Parque de Monte Pascoal (vide adiante). Situa-se na margem direita do córrego Cemitério, pouco acima de sua confluência com o Caraíva.

Meio da Mata: desdobrada da anterior -da qual dista 6km, a leste- em 1987, situa-se na margem direita do rio Caraíva, pouco abaixo de sua confluência com o Cemitério. Meio da Mata e Boca da Mata tinham, em 1990, conjuntamente, uma população de 349 habitantes (Bierbaum, ib).

Estas três aldeias ocupam um mesmo território contínuo designado pela FUNAI "Terra Indígena Barra Velha", com 8.627 hectares, situada no extremo sul do município de Porto Seguro e junto -ou dentro (vide adiante)- do Parque de Monte Pascoal.

Imbiriba: pequeno núcleo originado, já nos anos vinte (Furtado, 1986), por uma única família extensa, foi alimentado por novas levas de migrantes de Barra Velha após os episódios de 1951 e 1960. Deu origem ao povoado regional de Itaporanga, que lhe é vizinho. Tem população de 137 (ib.) e está próximo à margem direita do rio do Frade, a 6km da costa e cerca de 25km ao norte de Barra Velha, município de Porto Seguro.

Coroa Vermelha: aldeia surgida em 1972 e, originalmente, totalmente orientada para a comercialização de artesanato, ainda sua principal atividade. É o núcleo pataxó que mais cresce. Um levantamento feito em 1993 pela própria comunidade registrou uma

população de 1.202 moradores, aí supostamente incluído o contingente flutuante de pataxós de outras aldeias -ou de nenhuma- que aí permanecem, temporariamente, em especial nos meses de maior fluxo turístico. Está localizada junto ao sítio histórico da Coroa Vermelha, entre a praia e a pista da BR367, 8km ao sul da sede do município de Santa Cruz Cabralia, ao qual pertence, e 15km ao norte da do de Porto Seguro. Desde 1990 a comunidade tem o domínio real de uma área de mata a cerca de 6km para oeste, na qual, tradicionalmente, vêm desenvolvendo atividades de coleta.

Mata Medonha: foi implantada, em 1951, em uma região até então completamente isolada, por uma família de refugiados de Barra Velha. Outros grupos familiares, também oriundos de Barra Velha, viriam aí se instalar já nos anos oitenta (Furtado, op cit), compondo sua população atual de 124 indivíduos. Situa-se à margem esquerda do baixo curso do rio Santo Antônio, pouco mais de uma légua a montante do povoado homônimo e cerca de 12km da embocadura do rio, na região norte do município de Santa Cruz Cabralia.

Além destas aldeias, situadas na área que aqui denominei baixo Extremo Sul, há ainda outros pequenos núcleos pataxó, imediatamente ao sul desta área, que mencionarei aqui apenas para completar o quadro de todas as aldeias destes índios na Bahia⁸.

Águas Belas: consolidada na década de setenta por migrantes de Barra Velha, tem população de 66 (Bierbaum, 1990) e está localizada no norte do município do Prado, a cerca de 6km do limite sul do Parque de Monte Pascoal e a 30km da costa.

Corumbauzinho: ocupa a faixa entre a anterior e a margem direita do rio Corumbau, limite sul do Parque. Tem população de cerca de 55 indivíduos (Bierbaum, ib).

⁸ Para maiores informações sobre estas outras aldeias ver Sampaio (1993b).

Trevo do Parque: outro núcleo surgido da necessidade de comercializar artesanato, ocupa uma estreita faixa doada por um fazendeiro, em 1988, junto ao entroncamento das "BR" 101 e 498, esta última a via de acesso à sede do Parque de Monte Pascoal e ao próprio monte. Conta com razoável população flutuante e cerca de trinta famílias que aí residem em caráter permanente, com 91 indivíduos pelo levantamento de Bierbaum (ib). Está no município de Itamaraju, 15km ao norte da sua sede.

Apesar da diversidade das fontes disponíveis, podemos calcular, com base nos dados acima, uma população de cerca de 3.000 pataxós vivendo nas aldeias do Extremo Sul baiano, quase toda ela no Baixo Extremo Sul ou, mais exatamente, em uma faixa de cerca de 30km de largura ao longo de todo o litoral dos municípios de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália. Esta estimativa não inclui uma população dificilmente calculável de pataxós que vivem na região, fora das aldeias, ou mesmo fora da região, mas que mantêm contato regular e vínculos diversos com aquelas e integram uma certa unidade social pataxó que extrapola os limites dos seus territórios. Alguns destes índios criaram, em 1992, a Associação dos Pataxó Sem Terra, a qual também referirei adiante.

4 - A Legislação Indigenista e a Regularização das Terras Pataxó

4.1 - O Processo Legal de Definição e Regularização de Terras Indígenas

A Constituição Federal promulgada em 1988 dispõe, no "caput" do seu Artigo 231, o primeiro dos dois que constituem o capítulo "Dos Índios", que:

"são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e respeitar todos os seus bens".

Ressalte-se que tais direitos indígenas não lhes são outorgados pela Constituição, mas apenas "reconhecidos", posto que concebidos como "originários". No que diz respeito à garantia destes direitos -às terras sobretudo- resta, porém, a questão crucial da sua identificação formal.

No caso das terras, tal definição deve orientar-se pelo parágrafo primeiro do citado Artigo:

"são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições".

Note-se aqui que, embora o caráter "tradicional" da ocupação indígena se apresente como central, as atuais necessidades de terras por parte dos povos indígenas é que parecem constituir a dimensão mais decisiva na definição dos direitos a estas.

Não entrarei por hora, porém, em detalhes das possibilidades interpretativas do texto constitucional, nem dos esforços que hoje mobilizam juristas e antropólogos a respeito. Limitar-me-ei à caracterização dos procedimentos institucionais que têm norteado a regularização de terras indígenas, e que, desde 4 de fevereiro de 1991, se baseiam no Decreto Presidencial 22.

Este dispositivo legal fez retornar ao órgão indigenista -FUNAI- e suas instâncias superiores -Ministério da Justiça e Presidência da República- a responsabilidade por todas as etapas de regularização de terras indígenas, retirando-a do "Grupo de Trabalho Interministerial" criado pelo Decreto 88.118, de 1983, e reformulado pelo Decreto 94.945, de 1987, hoje revogados. Além destes Decretos, tal regularização tem sido regida ainda pela Lei 6.001, o "Estatuto do Índio", de 1973, atualmente em processo de reformulação pelo Congresso Nacional, para adequação aos dispositivos constitucionais de 1988. Todo o processo formal, contudo, estruturado em quatro etapas -"identificação", "delimitação", "homologação" e "regularização"- que resumo a seguir, se pode depreender, fundamentalmente, do Decreto 22.

Identificação: trata-se da etapa mais puramente técnica do processo. É executada por Grupo de Trabalho designado pela Presidência da FUNAI, dirigido por antropólogo do órgão e do qual devem fazer parte representantes da comunidade indígena interessada e dos órgãos fundiários federal e estadual em questão, além de ser facultada a participação de outro antropólogo, especialista na área ou povo em questão, devidamente indicado por instituição de pesquisa ou associação científica. A participação, como observadores, de representantes de outros segmentos interessados -sindicatos, igrejas ou outras organizações não-governamentais- deve ser permitida e estimulada.

A tarefa deste Grupo consiste na realização de estudos que fundamentem uma proposta de limites para a área indígena em identificação, além da execução de um "levantamento fundiário" de possíveis ocupações não indígenas no interior do perímetro identificado.

A "identificação" é formalizada por Portaria da Presidência da FUNAI, que aprova e faz publicar no Diário Oficial da União, encaminhando-o ao Ministério da Justiça, o relatório e parecer do Grupo, com a definição da Terra identificada e acompanhado de um indispensável "termo de anuência" da comunidade indígena interessada.

O controle administrativo da FUNAI sobre territórios indígenas em geral antecede esta providência inicial de regularização, mas esta confere maior legitimidade e mais segurança a tal administração em caso de pendências.

Delimitação: consiste em Portaria Ministerial que, de modo geral, termina com "RESOLVE: reconhecer ao povo indígena 'tal' o direito à posse permanente e inalienável do território ...", seguindo-se a descrição de limites e a determinação de que se os demarque.

Em alguns casos, por razões de segurança ou outras de ordem prática, a FUNAI faz realizar os trabalhos de "demarcação física" antes mesmo da Portaria Ministerial, o que, no caso, se designa "demarcação administrativa".

Atualmente, esta "Portaria de delimitação" tem, em geral, se seguido com brevidade à "Portaria de identificação" e constitui o principal passo para a consolidação legal de um território indígena.

Homologação: consiste em Decreto Presidencial que "homologa" os limites do território, já demarcado, reconhecendo-o como "propriedade da União" na forma da lei.

Regularização: etapa final do processo, quando é efetuado o registro da propriedade nos cartórios de imóveis e no Serviço do Patrimônio da União.

4.2 - A Regularização dos Territórios Pataxó

4.2.1 - O território do Monte Pascoal

Como ficou dito, quando a FUNAI implantou sua administração tutelar sobre os Pataxó de Barra Velha, manteve intocada a questão da legitimidade de domínio sobre as terras então do Parque Nacional de Monte Pascoal, ou melhor, tratou de ignorá-la, investindo em um precário acordo com o então IBDF, para que os índios pudessem plantar nas "capoeiras" do Parque, o que, evidentemente, não foi suficiente, nem para atender às demandas produtivas dos índios, nem para extinguir os já então crônicos conflitos entre estes e a guarda do IBDF.

Apenas a partir de 1977, quando já vigia um convênio entre a FUNAI e a Universidade Federal da Bahia para estudo e assessoria aos povos indígenas no Estado, foi tomada a iniciativa, orientada por professores pesquisadores do Departamento de Antropologia daquela Universidade, já trabalhando entre os Pataxó, de se desenvolver estudos para definição e regularização do "território tradicionalmente ocupado" pelos Pataxó, na forma da lei. Resultados destes estudos estão contidos nos excelentes trabalhos de Agostinho (1981) e no já citado de Carvalho (1977). Esses, contudo, jamais seriam oficialmente assumidos, ou sequer tomados em conta, pela direção da FUNAI, o que resultaria, em 1981, na denúncia do convênio pela Universidade.

A direção da FUNAI, à época, optou por não questionar a legitimidade do Parque Nacional e propor uma "negociação" com o IBDF para partilha da sua área, alternativa evidentemente interessante para o órgão florestal. Da parte dos Pataxó, contudo, tais estudos e negociações foram, muito legitimamente, percebidas como a oportunidade de recuperar o seu tradicional território, isto é, aquele que vinham ocupando por cem anos, da implantação da aldeia, em 1861, à do Parque, em 1960, e que, tanto na concepção e na memória dos índios quanto no que os estudos estavam a indicar, tinha limites muito bem definidos e facilmente reconhecíveis: os cursos dos rios Caraíva e Corumbau, a norte e sul, respectivamente, e, a costa, a leste, e o Monte Pascoal, a oeste.

Vale ressaltar que, no contexto de tais negociações, se evidenciava e ganhava relevo uma centenária disputa simbólica pela posse do próprio Monte Pascoal. Lembro-me que, acompanhando uma das sessões de discussão, em 1979, ouvi de um líder pataxó, quando se lhe expunha o "princípio" da partilha, acordado entre os órgãos, a afirmação de que "se é para dividir a área do Parque, então que se divida o monte também", o que estava a demonstrar também a clareza de percepção do seu tradicional limite ocidental.

Logo ficaria claro que uma real reconstituição do território dos Pataxó que lhes permitisse retomar seus tradicionais processos produtivos, isto é, aqueles vigentes até 1960, implicaria em subtrair ao Parque cerca de 14.000 a 16.000 dos seus 22.500 hectares, reduzindo-o a apenas as áreas imediatamente em torno e a oeste do Monte Pascoal, possibilidade explicitamente colocada como inaceitável pelo IBDF, tanto pela redução drástica da área sob sua administração, quanto pela perda da faixa costeira do Parque, valorizada pela presença do que seria o único ecossistema de manguezais associados à Mata Atlântica incluído em uma área de preservação no país.

Inviabilizada a "via negociada" -pelo menos no que dizia respeito à participação dos interessados diretos -, a direção da FUNAI optou por afastar índios e pesquisadores da questão, chegando, em 1980, a um acordo com o IBDF pelo qual este "cedia" à administração da FUNAI apenas o correspondente ao que seria a metade norte do tradicional território indígena, junto ao rio Caraíva, estendendo-se para oeste apenas até as proximidades da base do Monte Pascoal⁹. À altura da costa, o IBDF preservava, assim, o domínio dos ricos manguezais junto ao estuário do rio Corumbau, deixando livres à exploração indígena apenas os pobres brejos arenosos junto ao estuário do Caraíva.

A perda destes manguezais -até então sua quase única fonte de proteína animal-, aliada à redução do que esperavam ver reconhecido como seu território, foi um dos principais

⁹ Vide mapa em anexo.

pontos de descontentamento da maioria dos Pataxó de Barra Velha com relação ao "acordo". Apesar disto, a área "cedida" foi rapidamente demarcada administrativamente já no início do ano seguinte e reconhecida¹⁰ pela FUNAI através da Portaria 1393/E, de 01 de setembro de 1982.

A área "identificada" seria, em seguida, submetida à apreciação do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto 94.945/87 que, em sua Resolução 02, de 20 de julho de 1988, resolveu "reconhecer" a área como "de posse imemorial indígena", recomendando sua regularização com a designação "Colônia Indígena Barra Velha". Por fim, a área seria homologada pelo Decreto 396 (24/12/91), da Presidência da República.

Deve-se sublinhar aqui que todos os instrumentos administrativos e legais supra referidos não se baseiam em nenhum estudo ou parecer técnico -geralmente incluindo um "laudo antropológico"- que respalde os limites adotados, conforme determinado em toda a legislação referente à matéria, em suas diversas fases, tudo indicando terem se orientado apenas pelo precário e técnica e legalmente insustentável "Acordo" firmado entre a FUNAI e o IBDF em 1980. Tal circunstância ficou, de resto, claramente demonstrada em "Informação Técnica" do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrários (MIRAD), por Simonian (1986), antropóloga e assessora deste Ministério. Tal informação, contudo, não seria tomada em conta -nem contestada, diga-se- pelo Grupo de Trabalho Interministerial -do qual o MIRAD era membro-, quando da sua supra citada Resolução. Outro membro discordante do Grupo, o Instituto de Terras da Bahia (INTERBA), recusou-se, na pessoa do seu Presidente, a firmar a dita Resolução.

Por outro lado, o Decreto de homologação, embora mencione, em sua descrição de limites, o Parque Nacional de Monte Pascoal como confrontante da Terra Indígena, não faz qualquer referência à alteração de limites deste, para dele excluir a dita Terra, ou a eventuais dispositivos legais que tivessem, eventualmente, reformulado aqueles adotados

¹⁰ Equivalente à atual "identificação".

quando da sua criação ou delimitação. Isto parece configurar uma situação de superposição de territórios da União e, de resto, muitos dos encarregados da administração regional do atual IBAMA costumam afirmar, em discussões públicas - e em aparente desconhecimento do referido Decreto de homologação-, que a área em questão permanece integrante do Parque, condição não descaracterizada pelo mero "acordo administrativo" de 1980.

4.2.2 - Os "Novos" Territórios Pataxó

As principais áreas de ocupação Pataxó fora do território do Monte Pascoal -Águas Belas, Coroa Vermelha, Imbiriba e Mata Medonha-, constituídas ou consolidadas após o processo involuntário de diáspora a que o grupo foi submetido na segunda metade do século XX, tiveram principiados seus processos de regularização pelas Portarias 1847-E (28/03/85), 1922-E (12/08/85) e 1974-E (14/11/85), da FUNAI, que determinaram sua "identificação". Os resultados dos trabalhos dos Grupos Técnicos assim constituídos e as descrições de limites das quatro áreas estão contidos nos laudos de Rogedo et al (1985) e de Furtado (1986).

Submetidas ao Grupo de Trabalho Interministerial, também em 20 de julho de 1988, Águas Belas, Imbiriba e Mata Medonha tiveram recomendadas suas demarcações e subsequentes homologações (Resoluções 01, 04 e 05, respectivamente), permanecendo indefinida a situação de Coroa Vermelha (Resolução 03).

Os trabalhos de demarcação física das três áreas "aprovadas", determinados pela FUNAI no mesmo ano, não foram contudo concluídos, face a pendências surgidas, em campo, com confrontantes -casos de Águas Belas e Imbiriba- ou internas à própria comunidade - caso de Mata Medonha-, segundo relato do encarregado dos trabalhos (Colombo, 1988).

Deste modo, os processos permaneceram pendentes até a promulgação do Decreto 22, em 1991, e, face à nova disposição legal, a FUNAI resolveu criar, pela Portaria 398, de 26 de abril daquele ano, uma "Comissão Especial de Análise", para promover o "reestudo" dos processos inconclusos, como os das quatro áreas aqui tratadas, inclusive Coroa Vermelha.

Com o objetivo de formular alguns princípios norteadores de tais "reestudos", à luz, sobretudo, do disposto no texto constitucional, para a complexa situação histórica e territorial dos indígenas do Extremo Sul baiano, elaboramos (Carvalho e Sampaio, 1992) um parecer antropológico sobre o "estatuto histórico e legal" destes territórios pataxó. Aí, em linhas gerais, procurou-se articular os princípios da "tradicionalidade" e da "necessidade" -claramente os norteadores da disposição constitucional relativa a terras indígenas-, no sentido de, em primeiro lugar, definir historicamente o "tradicional território" indígena do qual os atuais Pataxó seriam "herdeiros", seguindo ainda o princípio da "imemorialidade" presente na Lei 6.001, e, em um segundo momento, definir as condições das atuais ocupações pataxó, em função das suas necessidades territoriais e produtivas e da sua história recente.

Deste modo, definindo o "território imemorial" pataxó como aquele delimitado, "grosso modo", pelos cursos do Jequitinhonha, ao norte, e do Mucuri, ao sul, e pela costa, a leste, e a serra dos Aimorés, a oeste, argumentamos, não, evidentemente, pela hipótese absurda de considerar "de ocupação indígena", nos termos legais, todo este vasto território, mas sim no de considerar legítimas, nos termos da sua "tradição", qualquer ocupação ou reocupação pataxó sobre este território, desde que em áreas ainda não definitivamente ocupadas por outros segmentos humanos. Este é, claramente, o caso das aldeias de Águas Belas, Imbiriba e Mata Medonha, estabelecidas em tempo recente mas sobre "território imemorial" pataxó e em terras devolutas do Estado, e também o da aldeia Coroa Vermelha, parcialmente instalada em terras não utilizadas do patrimônio municipal de Santa Cruz Cabrália.

Tais princípios, de resto já esboçados nos laudos identificatórios de Rogedo et al (op cit) e Furtado (op cit), encontraram respaldo nos pareceres da "Comissão Especial de Análise" para os processos referentes a Águas Belas (037/CEA/92), Imbiriba (016/CEA/93) e Mata Medonha (041/CEA/92), que confirmam os limites identificados em 1985 e 1986 e definem providências para esclarecimento das pendências porventura existentes e tomada dos "termos de anuência" das comunidades interessadas.

Tais providências me foram solicitadas pela Comissão para os casos de Mata Medonha e Imbiriba -conforme pareceres supra referidos- e os resultados destes trabalhos são, respectivamente, os relatórios de Sampaio (1993a) e Sant'Ana e Sampaio (1993).

O primeiro caso, já concluído o processo a nível da FUNAI e encaminhado ao Ministério da Justiça, resultou na Portaria 365, de 30 de setembro de 1993 (DOU de 01/10/93), que reconhece "de ocupação indígena" e "delimita" legalmente a Terra Indígena Mata Medonha, com 421 hectares. Aguarda-se para breve o mesmo procedimento com relação a Imbiriba e Águas Belas, esta última ainda pendente de tomada do "termo de anuência".

Por outro lado, apesar da referida Comissão já ter esgotado os prazos para conclusão dos trabalhos, permanece oficialmente indefinido, por problemas diversos, o processo referente à regularização da Terra Indígena da Coroa Vermelha. Detalharei o caso adiante, quando tratar desta comunidade em particular, do mesmo modo que, quando necessário, com relação aos demais processos sociais de constituição e consolidação territorial.

**

Antes de concluir este item, porém, vale referir um outro dispositivo constitucional: o Artigo 67 das "Disposições Constitucionais Transitórias" que determina a demarcação, num prazo de cinco anos, das terras indígenas no país. O descumprimento de tal dispositivo -caso das Terras aqui tratadas- gerou a imediata determinação, por parte do

Procurador Geral da República, Aristides Junqueira, de instauração de Inquérito Civil Público para apuração de responsabilidades (Port. 334, de 06/10/93).

No caso das terras Pataxó no Extremo Sul, embora os processos relativos às pequenas áreas de Águas Belas, Imbiriba e Mata Medonha pareçam se encaminhar a bom termo, ainda que retardados, os casos das áreas mais importantes econômica e demograficamente me parecem altamente passíveis de intervenção por parte da autoridade pública encarregada da salvaguarda dos direitos constitucionais indígenas, seja pela ausência de definição, no caso da Coroa Vermelha, seja, no caso do território do Monte Pascoal (Terra Indígena Barra Velha), pela total inadequação legal de todo o "processo", conforme acima relatado.

5 - As Atuais Comunidades Pataxó no Baixo Extremo Sul

5.1 - As Comunidades do Monte Pascoal

Se discorri um tanto longamente sobre a história do tradicional território dos Pataxó da aldeia de Barra Velha e da sua expropriação pela União sob a forma do Parque Nacional de Monte Pascoal, é que tais dados me parecem imprescindíveis a uma boa compreensão da sua atual cena sócio-econômica, marcada por uma quase total falência dos processos produtivos indígenas tradicionais -o que tem gerado uma situação de miséria e de dependência- e pela permanência de conflitos com os prepostos regionais do IBAMA, aparentemente insolúveis no atual quadro institucional e administrativo.

Após o "acordo" de 1980 e a demarcação de 1981, que "transferiram" aos Pataxó de Barra Velha uma fatia de 8.627 hectares desmembrados do Parque, parte da comunidade, sob a liderança do grupo familiar de Firmo Santana, decidiu retomar o trabalho numa localidade onde anteriormente mantinham roçados, agora situada no extremo oeste da área "cedida", para aí se deslocando e dando origem, à margem direita do córrego Cemitério, à nova aldeia de Boca da Mata.

A implantação da nova aldeia propiciou também o retorno de famílias pataxó dispersas desde algumas décadas antes, fazendo com que a nova comunidade logo contasse com uma população de algumas centenas de indivíduos. As condições de produção não eram, contudo, de modo algum, semelhantes àquelas vividas pelos Pataxó no passado.

Em primeiro lugar, a "partilha" do Parque deixou aos índios, no local, apenas os terrenos de encosta entre os contrafortes do Monte Pascoal e o estreito vale do Cemitério e do Caraíva, subtraindo-lhes os terrenos planos, mais propícios à agricultura tradicional, mantidos no interior do Parque.

Em segundo lugar, a economia regional vivia ainda o auge da exploração predatória de madeira que a atingira desde os anos sessenta e os Pataxó de Boca da Mata, que implantaram sua nova aldeia sem nenhum apoio oficial, necessitavam de capital para tanto e para a retomada de suas atividades produtivas, para o que, evidentemente, lançaram mão do mercado madeireiro que, de resto, já os assediava desde a notícia do "acordo" FUNAI-IBDF.

Totalmente retirada a cobertura de mata da encosta de Boca da Mata, foi aí implantada uma agricultura em moldes técnicos tradicionais mas intensiva, pela própria escassez de terras, e pela presença, antes irrisória, de um mercado consumidor regional. Deste modo, sem assessoria técnica que permitisse aos Pataxó uma talvez possível melhor adequação produtiva às novas condições e inviabilizados os recursos tradicionais de conservação e revitalização de solos pela rotatividade e presença da mata, os terrenos de encosta da Boca da Mata, tendo ainda que suportar um incremento populacional acelerado, muito previsivelmente se exauriram em cerca de cinco anos.

Assim, entre 1986 e 1987, os Pataxó abriram uma nova frente de ocupação intensiva, cerca de uma légua a leste da anterior e em condições em tudo semelhantes àquela. Nesta localidade, onde se tem consolidado hoje uma terceira aldeia, a de Meio da Mata, as condições de produção parecem ser já análogas às da Boca da Mata. Em ambas os índios se queixam de que os terrenos "só dão mandioca" e dependem do fornecimento, sempre irregular, por parte de órgãos governamentais, de caros insumos que possibilitem a tentativa de outros cultivos.

Enquanto isto, a população que permaneceu em Barra Velha -e que hoje calculo oscilar em torno dos mil indivíduos- manteve o cultivo nos antigos roçados mais próximos à aldeia que, na verdade, apenas no período crítico dos anos sessenta, deixaram de ser explorados mais regularmente (Carvalho, 1977). Os terrenos aí, contudo, mais próximos à praia, são consideravelmente mais pobres que os da mata que domina o alto do

tabuleiro que principia a oeste da aldeia e se estende pelo interior do Parque até a base do Monte Pascoal.

Logo após o "acordo" de 1980, os conflitos entre os Pataxó de Barra Velha e prepostos do IBDF, longe de cessarem, intensificaram-se, tendo por objeto, principalmente, a utilização dos manguezais ao sul da aldeia que, como ficou dito, foram mantidos fora do território indígena. Em seguida à demarcação de 1981, O IBDF chegou a instalar um posto de vigilância sobre o limite estabelecido, entre a aldeia e o manguezal, que teria também a função de controlar o acesso de "outros estranhos" pelo lado da praia. Por diversas vezes, desde então, os Pataxó expulsaram daí o encarregado da vigilância, terminando por destruir a guarita. Nos últimos anos, o IBAMA local parece conformado à inviabilidade deste posto de vigilância, que permanece abandonado, e os Pataxó de Barra Velha, como sempre fizeram há pelo menos mais de cem anos, continuam coletando, para sua subsistência, os crustáceos e moluscos do mangue, ainda muito importantes em sua dieta, em geral pobre em proteína animal.

Muito mais preocupante, do ponto de vista ambiental, que a ação indígena sobre o manguezal, é a que vem sendo feita a partir do povoado de Corumbau, imediatamente ao sul do mesmo, onde se tem implantado uma promissora infraestrutura hoteleira, com um crescente afluxo de turistas na alta estação. Assim, a presença de um voraz mercado consumidor tem estimulado a coleta comercial que, esta sim, pode comprometer seriamente a preservação da vida no manguezal do Parque Nacional.

Os problemas mais sérios dos Pataxó do Monte Pascoal com o IBAMA, contudo, envolvem mais diretamente as comunidades de Boca da Mata e Meio da Mata, alvos de seguidas acusações -de resto nunca comprovadas- por parte da administração local do órgão, de intermediarem a retirada de madeira do Parque.

Nos últimos meses, o IBAMA alardeou pela imprensa regional ("A Tarde", 12/10/93 e 15/04/94) ter flagrado índios retirando madeira do Parque. A leitura atenta deste

noticiário revela, contudo, que a apreensão recolheu, basicamente, peças da matéria-prima que os Pataxó costumam utilizar na confecção de artesanato -pequenos troncos de arruda- e não nas madeiras de interesse das serrarias locais que, como é sabido, também "desaparecem" do Parque.

Da parte dos Pataxó, que evidentemente negam qualquer envolvimento com o roubo de madeira do Parque por empresas madeireiras, a coleta de matéria-prima para artesanato é assumida e justificada por estarem lançando mão dos recursos naturais do seu tradicional território que, como vimos, consideram usurpado pelo órgão ambiental.

Nas atuais condições de vida dos Pataxó, a comercialização de artesanato, ainda que dependente de consumidores sazonais, aparece como uma indispensável via de acesso ao mercado, mesmo para os índios das comunidades do Monte Pascoal que, distantes dos principais pontos de comércio, têm que se submeter a intermediários ou se ausentar dos seus locais de moradia na alta estação, com prejuízos para o trabalho agrícola.

Neste contexto, o possível esgotamento de suas fontes de matéria-prima naturalmente não interessa aos Pataxó e, claramente, seria melhor tratada no âmbito do planejamento econômico-social que no das penalidades legais.

As disputas entre pataxós e prepostos florestais parecem, porém, encontrar suas razões políticas, e mesmo emocionais, mais profundas, no próprio contexto em que se deu a criação do Parque de Monte Pascoal e mesmo nas rivalidades étnicas que opõem aos Pataxó segmentos da população regional, na qual, de resto, são recrutados aqueles prepostos, para alguns dos quais a demarcação de uma área indígena e a implantação das aldeias de Boca da Mata e Meio da Mata são vistas como "mutilações" do "seu" Parque.

Por outro lado, sob a ótica dos índios, a impiedosa campanha difamatória de que são alvo se explicaria por serem eles a "arraia miúda" dentre os que se valem indevidamente dos recursos do Parque, por isto mesmo os únicos que não dão propina aos servidores do

IBAMA, tornando-se assim objeto das acusações daqueles que estariam, deste modo, apenas acobertando a própria corrupção.

Apenas em 1993, durante uma reunião de lideranças indígenas em Salvador, os Pataxó de Monte Pascoal ousaram, diante da imprensa ("A Tarde", 17/11/93) e de Procuradores da República na Bahia, denunciar formalmente tais denúncias, o que gerou a imediata determinação, por parte do Ministério Público, de instauração de inquérito policial. Independentemente, porém, da difícil comprovação dos fatos denunciados, tal atitude parece demonstrar que, se os Pataxó vêm sendo vítimas da imputação de estereótipos negativos disseminados na consciência regional, eles parecem ter percebido que servidores públicos não são nem um pouco imunes à imputação de tal tipo de estereótipo e, mais que isto, que podem contar hoje com sérias disposições a seu respeito por parte de autoridades encarregadas da salvaguarda dos seus direitos.

De qualquer modo, o cerne da questão, no que interessa aos índios, reside na busca de alternativas para sua auto-sustentação, claramente inviável nas atuais condições. Neste sentido, organismos diversos têm se interessado, embora apenas tangencialmente, pela questão, acenando sempre com a possibilidade de proposição de "projetos de desenvolvimento", em geral envolvendo a adoção de cultivos comerciais -seringueira, por exemplo. Dentre tais organismos, o INTERBA, em 1988-9, a recém extinta Fundação Mata Virgem, em 1991, e a própria FUNAI, em 1992-3. Mais vagamente, também as diversas organizações ambientalistas preocupadas com a situação do Extremo Sul baiano, lideradas pela "Greenpeace", o meta-privado projeto do "Quadrilátero do Descobrimento" e a "Petrobrás", empresa que vem de firmar convênio com o IBAMA para preservação do Parque de Monte Pascoal. Infelizmente, nenhuma destas disposições passou de "conversas preliminares" ou de "esboços de projetos". Algumas delas consideram claramente a inviabilidade econômica dos Pataxó sobre sua atual base territorial e propõem, como alternativa, a compra, pela União, de novas terras ao norte do Parque e da atual Terra Indígena, ao longo da margem esquerda do Caraíva. Assim se evitaria, talvez em definitivo, a incômoda questão da legitimidade de domínio sobre as

terras entre o Caraíva e o Corumbau, onde hoje se espremem o Parque Nacional e a Terra Indígena Barra Velha.

Na mesma ocasião em que dirigiram suas denúncias de corrupção, os Pataxó, que sempre reclamaram solitariamente contra a usurpação do seu tradicional território -à espera de uma improvável maior atenção formal do órgão indigenista ao caso-, pela primeira vez manifestaram, informalmente, diante da Procuradoria da República, o desejo de que a questão seja considerada judiciosamente por quem de direito. É incompreensível para os Pataxó que todos os seus antigos vizinhos tenham enriquecido impunemente com a devastação das matas ao redor do Parque Nacional e que apenas eles, privados do devido uso do seu tradicional território, aquele que foi explorado e conservado por seus pais e avós até 1960, sejam hoje execrados como "inimigos da natureza".

A devastação da Mata Atlântica em todo o Extremo Sul nos últimos trinta anos transformou o inadequado Parque Nacional de Monte Pascoal num precioso reduto de conservação deste ecossistema na região; contudo, a situação pataxó e sua própria inconformação demonstram que a questão da sua ilegitimidade não poderá ser indefinidamente omitida ou escamoteada, e, embora o atual contexto político-institucional e as próprias dificuldades adaptativas dos Pataxó na nova ordem econômica regional não pareçam favoráveis a tais questionamentos, me parece que a alternativa de implantação de um Parque Nacional Indígena, conforme recomendado por Simonian (1986) e previsto na lei 6.001, acompanhada de medidas que garantam a preservação da Mata Atlântica no Monte Pascoal e a recuperação econômica dos Pataxó -se necessário com a aquisição de novas terras- deve ser mantida no horizonte do possível.

5.2 - Imbiriba

A aldeia de Imbiriba originou-se no início do presente século, quando o grupo familiar liderado por Josino Pinto deixou Barra Velha e se instalou nesta localidade, então

desabitada, próxima à margem direita do baixo curso do rio do Frade (Rogedo et al, 1985).

Até meados do século o local permaneceu exclusivo dos "Josino", sendo, a partir de então, procurado por novas famílias indígenas retirantes de Barra Velha, que aí foram se instalando mediante anuência e em faixas de terreno cedidas pelo filho do fundador e líder do grupo familiar original, Antônio Josino Pinto, o "Tonheira". Até o presente, o grupo familiar dos fundadores e os novos ingressos mantêm áreas de ocupação exclusivas em Imbiriba.

Pouco mais recentemente, regionais também vieram se instalar na vizinhança da aldeia, também mediante anuência de Tonheira, dando início à formação do atual povoado de Itaporanga, consolidado com a implantação, imediatamente ao norte da área, da "Itaquena Agropecuária". A partir dos anos setenta, este empreendimento, de propriedade de Moacir Andrade e dedicado à bubalinocultura extensiva, foi incorporando, por meios diversos, todas as pequenas posses existentes entre Imbiriba e as vizinhanças de Trancoso, ao norte, inclusive todo o povoado de Itaquena, cujos habitantes também vieram, em geral, a se instalar em Itaporanga.

Quando dos trabalhos identificatórios realizados pela FUNAI em 1985 (Rogedo et al, op cit) e 1986 (Furtado, op cit), eram imprecisos os limites entre a propriedade agropecuária e a aldeia, com a ocorrência, relativamente constante, de estragos causados pelos búfalos nas roças indígenas. Na ocasião, seguindo as indicações quanto à tradicional ocupação indígena, o limite norte da Terra Indígena em identificação foi estabelecido sobre a várzea do rio do Frade, providência tacitamente acordada pelo proprietário da empresa. Também então, os índios concordaram em ceder, definitivamente, ao patrimônio municipal de Porto Seguro, o terreno ocupado pelo povoado de Itaporanga, que passou a constituir uma incisão na Terra Indígena, que ficou assim definida com cerca de 950 hectares (vide mapa).

Como já aludido acima, após sua aprovação pelo Grupo de Trabalho Interministerial, os trabalhos de demarcação da área esbarraram, em campo, na discordância do Sr. Moacir Andrade, que pretendia avançar o limite sul da sua propriedade, através da várzea, até junto das moradias indígenas, e também deter a posse de uma faixa de cerca de 200 hectares junto ao córrego do Chato, no limite leste da área, em terrenos comparativamente mais férteis (Colombo, 1988). Na verdade, tal pretensão, irrisória para uma propriedade de alguns milhares de hectares, se explica pela intenção do seu proprietário de estabelecer um limite direto entre essa e o povoado de Itaporanga, onde aloja seus trabalhadores, sem a incômoda presença de uma Terra Indígena, sob administração federal e acesso restrito, de permeio. Quanto à disputa no limite da várzea, parece se relacionar ao seu projeto de drenagem e canalização do rio do Frade, o que efetivamente foi realizado após 1988 (Sant'Ana e Sampaio, 1993).

Os limites da identificação original foram convalidados pela FUNAI apenas em 1993, através da Comissão Especial de Análise (Port.398/91), e, quando estivemos na área (Sant'Ana e Sampaio, ib) para verificações finais e tomada do "Termo de Anuência", constatamos que o território se mantém sob ocupação indígena -ou desocupado- nas faixas relativas às pendências de 1988. Apesar da "Itaquena Agropecuária" ter aí realizado, em caráter particular, trabalhos de agrimensura, a regularização definitiva dos seus limites depende de "certidão negativa de presença indígena", que a FUNAI só deverá fornecer uma vez concluído o processo de regularização da Terra Indígena Imbiriba, e em concordância com os limites desta.

A pequena comunidade pataxó de Imbiriba, que oscila hoje entre trinta e quarenta grupos domésticos, vive da agricultura para auto-consumo e pequenos excedentes para mercado, de pequenos serviços no povoado de Itaporanga e propriedades vizinhas, inclusive a "Itaquena", e, em menor grau, do artesanato.

5.3 - Coroa Vermelha

Conforme o primeiro laudo identificatório desta comunidade.

"a ocupação Pataxó em Coroa Vermelha começou precisamente no dia 17 de novembro de 1972, quando Alberto do Espírito Santo Matos, cognominado cacique Itambé, transferiu-se com seus familiares para o ilhéu de Coroa Vermelha, pressionado em Monte Pascoal pela política genocida do IBDF que vê nos índios os depredadores do meio ambiente, quando é o próprio órgão que faz vistas grossas à devastação em áreas sob sua jurisdição, propondo ao governo, inclusive, a extinção, a favor dos grandes grupos econômicos, dos seus parques e reservas" (Rogedo et al, 1985).

As privações vividas pelos Pataxó em Monte Pascoal seguramente se aliaram aos interesses da emergente indústria turística local, para a qual deve ter sido engendrada, como um engenhoso chamariz, a idéia de ter índios vendendo artesanato junto ao recém inaugurado marco que parece pretender confusamente celebrar, tanto a realização ali da "Primeira Missa no Brasil", em 1500, quanto a inauguração, em 1974, das rodovias BR101 e BR367, viabilizadoras do auspicioso fluxo turístico que se anunciava.

Assim, a vinda de Itambé e seus companheiros foi estimulada e apoiada por políticos e empresários regionais, tanto que, já em 1972, a prefeitura de Santa Cruz Cabrália destinou e demarcou informalmente lotes para os Pataxó na Coroa Vermelha, construindo-lhes aí, ademais, casas de planta arredondada e cobertura de piaçava, de modo a corresponder aos estereótipos de indígenas por parte do público turista (Rocha Jr., 1987). Vale ressaltar que, por Lei Estadual de 1906, a área pertencia ao patrimônio municipal.

É fácil compreender que, a partir deste impulso inicial e conhecendo-se o rápido desenvolvimento da indústria do turismo na área, o afluxo de pataxós para a Coroa tenha sido igualmente intenso e novas residências surgiram junto às originais, uma tendência que parece permanecer: em 1991, viviam na Coroa cerca de 650 índios, em 131 grupos domésticos (Carvalho e Sampaio, op cit), e, conforme informado acima, o último auto-

censo da comunidade, no verão de 1993-4, revelou uma população de cerca de 1.200, aí supostamente incluído o contingente flutuante.

A partir do final dos anos setenta, bastante valorizadas as terras no local, a Prefeitura concedeu aí vários aforamentos, alguns deles incidentes sobre áreas de utilização indígena para criatório doméstico, hortas, coleta de lenha etc. O maior destes aforamentos, concedido à "Imobiliária Centauro", de propriedade de José Martins e com sede em Eunápolis, incidiu mesmo sobre muitas residências indígenas. Também a partir desta época a comunidade indígena iniciou gestões junto a FUNAI para que esta regularizasse suas terras.

Em 1981, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), através do Processo 1020/80, "ex-ofício", inscrito no Livro de Tombo a 29 de janeiro, considera a área de interesse para fins de preservação histórica e paisagística. Em seguida, a 19 de setembro de 1983, o órgão embarga judicialmente, na Comarca de Porto Seguro, o projeto do loteamento "Aldeia Pinta", da imobiliária "Centauro" e outros, não o logrando, contudo, no caso do loteamento "Aldeia Nina" por ter este seu alvará municipal concedido antes do tombamento, ainda que suas características contrariassem as disposições desse.

Já em 1981, o "capitão" Itambé viajara a Brasília para, mais uma vez, solicitar providências quanto à garantia das terras Pataxó na Coroa Vermelha. Paralelamente a esta mobilização, contudo, a imobiliária "Centauro" promove uma política de aproximação à comunidade indígena contratando alguns índios para pequenos serviços e o indivíduo Francisco Alves da Silva, o "Chico Branco", originário da área indígena Caramuru-Paraguaçu e casado com uma pataxó local, passa a atuar como corretor da imobiliária. A iniciativa faz com que surjam os primeiros sinais de cisão na comunidade indígena, potencializando rivalidades já existentes entre os grupos de Chico e de Itambé que competiam no comércio de artesanato e pela intermediação de matéria-prima e ferramentas.

Apenas em 1985 (Rogedo et al, op cit) e 1986 (Furtado, op cit), a FUNAI finalmente procedeu aos estudos para identificação da área. Na avaliação do primeiro destes laudos,

"o que se pode observar com relação ao grupo Pataxó (...) é que tanto o SPI quanto a FUNAI sempre exerceram uma tutela inócua e foram incapazes de assistir e atender ou defender os interesses dos tutelados naquilo que lhes é mais vital, a terra."

"Resultante desta omissão é a existência hoje da aldeia Coroa Vermelha, (...)" (Rogedo et al, ib).

O laudo identificatório final (Furtado, ib) fixou-se, em primeiro lugar, na reconstituição da ocupação pataxó original na Coroa Vermelha, aí incluindo pequenas áreas de preservação e de expansão em torno das moradias indígenas, seus terrenos domésticos para criatório e pequenos pomares e sua fonte de água, no rio Jardim. A área assim identificada, com 77 hectares, consiste numa estreita extensão de pouco menos de três quilômetros entre a faixa de domínio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), junto à pista da BR367, e a faixa de marinha, ao longo da praia, limitada ao sul pela Ponta do Mutá e ao norte pelo estuário do rio Mutari (vide mapa).

Em segundo lugar, o laudo identificatório procurou tomar em conta, em função inclusive das expropriações sofridas pelos Pataxó, o pleito da comunidade no sentido de dispor de um território agrícola, que lhes permitisse retomar, ainda que parcialmente, sua tradicional base econômica e desenvolver alguma autonomia com relação aos rendimentos irregulares do comércio de artesanato. Para tal, foi selecionada uma área de terras não aproveitadas, cerca de seis quilômetros a oeste da Coroa Vermelha, com cerca de 1.350 hectares (vide mapa), onde a comunidade já costumava realizar coleta de matérias-primas para seu artesanato.

Em 1987, por solicitação da FUNAI e para complementar as informações a serem encaminhadas ao Grupo de Trabalho Interministerial, o INTERBA realizou um

minucioso levantamento topográfico e cartorial da área identificada e ainda parcialmente ocupada pela comunidade junto à praia da Coroa Vermelha. Na ocasião, se encontrava em franca expansão a construção de mansões na área correspondente ao loteamento "Aldeia Nina 1". O loteamento "Aldeia Nina 2", onde se concentra a maior parte das residências indígenas encontrava-se hipotecado a uma instituição financeira e as demais áreas aforadas pela Prefeitura estavam igualmente sem edificações por força do tombamento e dos embargos do SPHAN (Toffolete, 1988).

A área interior, desde então conhecida como "a mata da Coroa Vermelha", embora não levantada topograficamente, permanecia inculta mas dividida em três glebas em poder das imobiliárias Góes-Cohabita, -com sede em Salvador- e Brasil Colônia -de Belo Horizonte- e da "Florestas Rio Doce", todas claramente destinadas à especulação imobiliária, inclusive a última, já que o projeto agro-industrial de celulose dessa empresa, sabia-se então, só utilizaria imóveis situados nos municípios ao sul de Porto Seguro e a companhia detinha, em todo o Extremo Sul, perto de 200.000 hectares, metade dos quais, ainda não regularizados, com processos sustados no INTERBA por determinação da Secretaria Estadual de Reforma Agrária. O terreno da empresa na área de pretensão indígena na mata da Coroa Vermelha se constituía, contudo, na única daquelas três glebas com "título de terra" do Estado, consistindo no imóvel "Pau Brasil/Rio Jardim", com 398 hectares.

Em 1988, o Grupo Interministerial sobre terras indígenas resolve -com o voto contrário do INTERBA- não considerar a área como um todo como "de ocupação permanente indígena", recomendando que se diligencie "outra solução, a nível administrativo junto aos órgãos fundiários da União e do Estado da Bahia, dado o problema social existente de fato" (BRASIL, 1988). A notícia de que "a Coroa Vermelha não seria regularizada como terra indígena", capitalizada por interesses políticos e empresariais, disseminou intranquilidade entre os Pataxó que, mais que nunca, se sentiram ameaçados de perder suas posses.

Em 1989 ou 1990, a imobiliária "Centauro" levantou a hipoteca do loteamento "Nina 2" e reiniciou a venda de lotes. Prepostos da imobiliária e compradores dos lotes passaram então a ameaçar derrubar casas dos índios e um deles chegou a tentar fazê-lo.

Neste contexto, em agosto de 1990, parte significativa da comunidade ocupou pacificamente a área inculta de propriedade da "Florestas Rio Doce" incluída na proposta de regularização da FUNAI (op cit). Esta ocupação foi apoiada pela administração municipal de Santa Cruz Cabralia e por empresários locais que contribuíram com alimentos e barracas e, sobretudo, com o compromisso de não intervenção policial (Brasileiro e Sampaio, 1990), ficando nisto bastante clara uma barganha envolvendo o abandono das pretensões comunitárias indígenas sobre a faixa costeira da Coroa Vermelha, posição já então assumida por alguns indivíduos da comunidade liderados pelo já mencionado Chico Branco.

A estratégia seria completada logo em seguida, às vésperas das eleições gerais de 1990, quando a Prefeitura, ainda sob o argumento de que a Coroa não seria regularizada como terra indígena, passou a conceder aforamentos de lotes individuais a famílias indígenas, único instrumento capaz, alegava-se, de garantir-lhes as posses. Alguns destes aforamentos -cerca de dez- são inclusive incidentes sobre terrenos já anteriormente aforados à imobiliária "Centauro" no loteamento "Aldeia Nina".

Paralelamente a essa iniciativa, foi formulado, com acompanhamento da Administração Regional da FUNAI -mas sem conhecimento da sua Diretoria Fundiária, em Brasília-, um acordo com a "Centauro", que seria firmado por apenas dois "representantes" indígenas e registrado em cartório, pelo qual a "comunidade" abria mão de suas posses incidentes em terrenos aforados à empresa, mais da metade das ocupações residenciais indígenas então, em troca do que a imobiliária concederia setenta e quatro pequenos lotes regularizados em outra área do loteamento.

Na verdade, independente de quaisquer considerações sobre as perspectivas de regularização da área com base na legislação indigenista, ficou evidente que muitos pataxós foram atraídos a tais acordos com a Prefeitura e a imobiliária em função do alto valor comercial das posses que detinham na área litorânea mais valorizada do Estado, conforme alardeado pelo próprio mercado imobiliário local. Contudo, essa rápida sucessão de interferências na situação fundiária da área geraram veementes protestos da parcela da comunidade -ainda liderada pelo "capitão Itambé"- que se considera lesada por tais medidas e que, desde então, se mobiliza em contrário, no que se destaca a adesão de todas as demais comunidades pataxó, temerosas de perderem definitivamente o estratégico ponto de apoio para comércio do artesanato representado pelo seu núcleo na Coroa Vermelha.

Tal era o estado de coisas quando foi determinado -através da supra citada Portaria 398 (26/04/91)- o "reestudo" do processo de regularização da área a nível da FUNAI, o que, em que pesem estarem de há muito esgotados os prazos para sua conclusão -inclusive o do artigo 67 das Disposições Constitucionais Transitórias- permanece sem uma definição oficial, ao que tudo indica com base apenas na constatação de que a comunidade se encontra "dividida" em suas pretensões quanto à área, o que, embora seja fato, me parece demasiado frágil para apoiar tal indefinição em situação de tamanha gravidade, sem qualquer aprofundamento socio-antropológico da questão e, sobretudo, sem a formalização jurídica de uma posição quanto ao estatuto do direito indígena no caso deste território.

Em meados de 1991, a imobiliária "Centaurus" iniciou o aterro de uma lagoa, alterando o projeto original do loteamento "Aldeia Nina", para possibilitar a constituição dos micro-lotes a serem permutados com os índios. A medida causou novos protestos de parcela da comunidade indígena e junto aos órgãos ambientais, por parte de associações indigenistas e ambientalistas, face à flagrante violação da legislação de proteção ambiental, paisagística e cultural, com o que as obras foram temporariamente interrompidas.

Enquanto isto, o Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM), em reunião ordinária a 28 de janeiro de 1991 -já em atenção às demandas e protestos indígenas- aprovava resolução considerando a Coroa Vermelha "área de interesse para fins de preservação ambiental e paisagística e salvaguarda do patrimônio indígena ali existente". De resto, já a Constituição Estadual, promulgada em 1989, em seu artigo 261, inclui a Área da Coroa Vermelha no "Sítio do Descobrimento", tornando-a "patrimônio do Estado".

Também em atenção a solicitações dos Pataxó, do Grupo de Apoio ao Índio Pataxó (GAIPA) e da Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAI), elaboramos o já citado parecer (Carvalho e Sampaio, op cit), com base em cujas informações históricas e proposição de princípios, a área de ocupação pataxo na Coroa Vermelha, tal qual identificada pela FUNAI desde 1986 (op cit), constituindo-se em ocupação pacificamente realizada pelos Pataxó, desde 1972, sobre parcela do seu tradicional território, ate então não aproveitada por terceiros, seria passível de regularização como "terra indígena", em conformidade com a legislação indigenista, notadamente o artigo 231 da Constituição Federal.

Posteriormente, também através da ANAI, formulei (Sampaio, 1993b) algumas sugestões para o encaminhamento de soluções possíveis para a questão da Coroa Vermelha, que não cabe contudo esmiuçar aqui sem que tenham sido adotadas pelas instâncias oficiais competentes, FUNAI e ou Ministério Público. Contatos informais e bastante esporádicos com servidores do órgão indigenista na região me dão conta apenas de que, desde 1991, sua Procuradoria Jurídica estaria "estudando" a possibilidade de anulação do acordo de 1990 com a "Centaurus" e "acompanhando" o processo movido na Justiça Federal pela empresa proprietária da "mata" ocupada pelos índios.

Em minha recente e rápida visita à área, em maio último, constatei a ocorrência, em geral bastante previsível, de algumas alterações que esquematizo a seguir:

1) Apesar de embargos do IBAMA em 1991, os lotes destinados pela "Centaurus" a famílias indígenas foram, pelo menos em parte, de fato constituídos, física e formalmente, e, tanto quanto os aforados pela Prefeitura, em boa parte vendidos pelos "beneficiários" indígenas, em geral a comerciantes locais.

2) As edificações nas áreas loteadas pela "Centaurus" prosseguem intensamente, apesar de terem também se intensificado os embargos extra-judiciais pela representação do IBPC¹¹ em Porto Seguro. Tais embargos têm tido, em geral, o efeito de paralisar as obras por alguns dias. Muitas destas edificações alvos de embargos, contudo, uma vez concluídas, permanecem não utilizadas, inclusive um grande empreendimento hoteleiro bem próximo à embocadura do rio Mutari.

3) As mais diversas construções irregulares também proliferam recobrando quase toda a faixa de domínio do DNER, ao longo da pista da BR367, e já atingem outras áreas até recentemente não edificadas como o triângulo entre a pista e os cursos do Jardim e Mutari (vide mapa).

4) A população indígena crescente, tendo reduzidas suas antigas áreas de ocupação, se amontoa nos terrenos remanescentes, inclusive nos de marinha, o que pode resultar em breve na provável primeira grande favela indígena do país.

5) Aumentou e se diversificou consideravelmente o comércio, sobretudo na área central, próxima ao marco, com destaque para os bares. Esta área estratégica parece cada vez menos controlada pelos Pataxó que já não têm aí a exclusividade nem mesmo no comércio do seu próprio artesanato. Este incremento da concorrência tem aumentado a importância estratégica das crianças pataxó, mais aptas a percorrer incansavelmente, com o artesanato, toda a extensão de praias e abordar diretamente os potenciais fregueses. A escola indígena da aldeia fechou.

¹¹ Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, sucessor do SPHAN.

6) Com a indefinição oficial, está arrefecida a grande disputa interna quanto à regularização da área. Contudo, os aforamentos apressadamente concedidos pela Prefeitura revelaram discrepâncias entre os titulares dos documentos e os reais ocupantes dos lotes, fazendo surgir uma série de disputas diretas entre famílias indígenas.

7) Persistem as pequenas escaramuças com pretendentes diversos às posses territoriais indígenas. A mais significativa nos últimos anos tem sido a pretensão, mais uma vez da "Centauro", sobre o pequeno campo de futebol da aldeia.

8) O controle sobre a área ocupada na "mata" foi assumido diretamente pelos líderes da iniciativa, os mesmos que encabeçaram os acordos de 1990 com a Prefeitura e a "Centauro". Apenas menos de dez famílias indígenas residem permanentemente na área, mas há roçados de outras. Aparentemente apenas o suficiente para caracterizar a continuidade da ocupação que, ainda indefinida no plano jurídico e administrativo, não resultou em grande investimento da comunidade e, menos ainda, na desejada alteração efetiva da sua base econômica.

9) Os indivíduos que controlam a área -basicamente Chico, Benedito e Crispim- estariam sendo os responsáveis pela retirada e venda da sua madeira, o que já houvera sido alvo de duas autuações pelo IBAMA. Ausente o IBAMA, a retirada recomeça. Seguramente, a falta de definição quanto à possibilidade de permanência pataxo na área funciona como estímulo a este tipo de iniciativa.

10) De modo geral, tudo aquilo que se costuma identificar como "vida comunitária" parece em franco recesso, o que, contudo, de modo algum, interfere na definição da fronteira étnica por parte dos grupos familiares pataxó, o que é bastante compreensível dada a operacionalidade desta definição no mercado econômico e simbólico local.

11) A situação do normativamente multi-protégido patrimônio ambiental e paisagístico local parece cada vez pior: a vegetação de restinga esta completamente devastada e os leitos do Mutari e do Jardim açoreados, havendo também evidentes sinais de poluição de suas águas, que continuam sendo utilizadas pelas famílias pataxó para todo o consumo doméstico. Há esgotos a céu aberto e muito lixo por toda a parte, sobretudo na praia.

12) Com tudo isto, parece também haver maior preocupação oficial quanto à área, notadamente de parte da nova administração municipal e dos órgãos estaduais e federais encarregados dos patrimônios ambiental e cultural. A atual expectativa quanto a uma intervenção estatal diz respeito ao Plano Diretor Urbano e Turístico de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, em fase de elaboração pela empresa de turismo do Estado ("Bahiatursa"), com interveniência de outras instâncias. Líderes pataxó que conversaram com alguns dos técnicos encarregados relatam a promessa de extirpação de todas as construções irregulares, de preservação das ocupações indígenas, em moldes "tradicionais", e de permanência exclusiva do seu comércio de artesanato. Cumpre observar o desenrolar dos fatos.

5.4 - Mata Medonha

Uma única família nuclear, que deixou Barra Velha atemorizada após o "fogo de 1951", deu origem à atual aldeia de Mata Medonha. O isolamento da área, até recentemente com acesso apenas por via fluvial -através dos baixos cursos do João de Tiba e do Santo Antônio- e marítima, a partir de Santa Cruz Cabrália, fez com que a família Brito vivesse aí, por quase trinta anos, até o início dos anos oitenta, praticamente sem contatos com seus parentes de Barra Velha e mesmo com os pequenos povoados mais próximos: Santo André, Santo Antônio e Guaiú.

A partir do final dos anos setenta, as terras ainda cobertas de mata das redondezas passaram a ser rapidamente ocupadas pelas grandes companhias florestais "Bralanda",

"Flonibra" -atual "rio Doce"- e "Aracruz", que rasgavam estradas a partir do povoado de Barrolândia, ao norte. Os herdeiros do fundador da aldeia relatam que, nesta época, todos os pequenos agricultores que viviam dispersos pelas matas à volta perderam suas terras para essas companhias e eles próprios chegaram a estar limitados apenas aos roçados mais próximos a suas moradias, perdendo aqueles que mantinham em locais mais distantes na mata.

Em 1981, veio ter à Mata Medonha um outro grupo familiar, os Máximo, refugiado de Barra Velha por envolvimento em conflitos com outras famílias. A formação de uma pequena comunidade no local e o receio de perderem as terras fez com que procurassem a FUNAI que, até então, não tinha conhecimento deste pequeno território pataxo desgarrado.

Realizados os trabalhos de identificação, conjuntamente com outras áreas de pataxós dispersos (Rogedo et al, op cit e Furtado, op cit), foi possível recompor uma extensão contínua de cerca de 400 hectares, apenas uma parcela da faixa de matas que os primeiros ocupantes da Mata Medonha chegaram a dominar nos anos cinquenta e sessenta.

Aprovada pelo Grupo de Trabalho Interministerial (Resolução 05, supra referida) mas demarcada imperfeitamente, em 1988, por mal-entendidos havidos entre o encarregado e membros da comunidade (Sampaio, 1993a), a área foi submetida a reestudo pela Comissão Especial de Análise (Port. 398/91) e, mais uma vez aprovada em seus limites, já se encontra delimitada por Portaria Ministerial, conforme supra referido.

Toda a mata em volta desta área indígena foi retirada desde há cerca de dez anos e as terras estão hoje ocupadas por grandes fazendas de gado. Ao sul e leste da área há uma grande propriedade de Ubaldino Pinto -membro de conhecida família de políticos da região-, da qual se diz abranger "mais de 200 alqueirões". A norte e oeste da área, ocupando extensão semelhante à da anterior, estão duas fazendas do grupo da madeireira capixaba "Cartex". Uma parcela de cerca de 200 hectares deste conjunto houvera sido

desmembrada, por força de um divórcio, e posta à venda, há pouco mais de um ano, quando estive na aldeia para conclusão dos procedimentos de "reestudo" e tomada do "termo de anuência". A comunidade fazia então gestões para que a FUNAI adquirisse esta gleba, o que procurei fundamentar em meu relatório (Sampaio, *ib*), fazendo referência -apenas para fins de demonstração- ao módulo fiscal do INCRA para o município e à quantidade de unidades domésticas indígenas na área identificada, o que daria uma relação considerada insuficiente. Essa possibilidade de ampliação da área não deveria, contudo, protelar o processo de regularização e, na ocasião, a FUNAI não priorizava a destinação de recursos para tal tipo de finalidade.

Preocupava-me, então, assim como à comunidade, a preservação da mata residual ainda existente dentro do perímetro identificado, já que os terrenos de cultivo da aldeia, a maior parte com mais de dez anos de exploração contínua, estavam se esgotando e precisavam de rodízio. Com efeito, na minha visita à comunidade, em maio último, verifiquei que a mata foi de fato derrubada para abertura de novas roças de mandioca. A madeira retirada "de meia" com uma serraria da cidade de Belmonte deveria servir para reformas nas casas da aldeia. Contudo, até então, as tábuas não haviam sido entregues e os índios se sentiam logrados.

A aldeia pataxó de Mata Medonha se compõe de três grupos familiares -ou parentelas- bastante coesos: os Brito, os Máximo -o maior grupo com onze das vinte famílias- e um grupo mais recente, formado por José "Caitini" -um dos jovens que deixaram Barra Velha nos anos cinqüenta- e seus filhos, há três anos estabelecido nessa aldeia. As dimensões reduzidas, a coesão familiar dos seus grupos e o isolamento ainda prevalecente, decerto estão na base de uma relativamente bem sucedida articulação comunitária de Mata Medonha e os seus membros têm se empenhado na obtenção de benefícios infraestruturais coletivos, como casa-de-farinha motorizada, equipamento hidráulico para coiera de água no rio Santo Antônio e o prédio escoiar e centro comunitário.

Suas maiores preocupações no presente, porém, estão ligadas às dificuldades de transporte, responsáveis por prejuízos na comercialização de produtos, principalmente do abacaxi, principal cultivo comercial da comunidade, cuja safra do ano passado, em sua maior parte, "apodreceu no pé" em função de tais dificuldades. Na ocasião da referida visita, os líderes da comunidade -Caititu, Domingos Brito e Abdias "Baiara" Máximo- programavam uma viagem a Brasília, onde esperavam conseguir da FUNAI um barco para a aldeia. Apesar de existir uma precária estrada recém aberta por fazendeiros que dá acesso, por 27km, ao porto de balsas em frente à cidade de Santa Cruz Cabralia, a circulação fluvial ainda é a que permite mais facilidade de acesso à aldeia. Com uma boa embarcação, ademais, poderiam melhor explorar a pesca e a coleta nos ainda ricos manguezais e estuários próximos.

Os Pataxó de Mata Medonha estão bem informados da possibilidade de implantação de um grande projeto agro-industrial de celulose na sua região e revelaram apreensão quanto aos danos que poderá causar às suas terras o plantio de "calipto" em suas vizinhanças. Os Pataxó têm tido bastante contato com os demais povos indígenas no Nordeste e Sudeste do país e conhecem de perto a situação dos Tupiniquim, do litoral do Espírito Santo, que, há mais de quinze anos, têm seus pequenos territórios, duramente assegurados, em Caieiras Velhas (1.519ha), Comboios (2.546ha) e Pau Brasil (427ha), totalmente cercados pelas plantações da "Aracruz Celulose" e a desidratação do solo praticamente inviabiliza sua agricultura, tradicionalmente baseada em cultivos como mandioca e milho. Além disto, a proximidade da própria fábrica faz com que os Tupiniquim sofram também os efeitos da poluição aérea. Quando da nossa conversa, os Pataxó de Mata Medonha exibiram fotos tiradas em uma recente visita aos Tupiniquim, mostrando o solo empedernido, o complexo da fábrica com destaque para a fumaça e os mirrados cultivos dos seus "parentes".

Referiram também o que teria acontecido com algumas famílias da comunidade negra de Helvécia, no município de Nova Viçosa, que, tendo inicialmente se recusado a vender suas posses para a "Bahia Sul", como fez a maioria das demais, logo se viram cercadas

pelos eucaliptos da empresa e, em pouco tempo, impossibilitadas de plantar, tiveram que também ceder, "quase de graça", as suas terras.

Ainda quanto a tal perspectiva, por fim, a comunidade de Mata Medonha manifesta preocupação com a qualidade da água nas bacias do Santo Antônio e do João de Tiba, não apenas por que dela se servem diretamente para consumo, mas também pela sua dependência alimentar da fauna aí existente, principalmente em seus estuários.

5.5 - A Associação dos Pataxó Sem Terra

A partir da mobilização pataxó havida, sobretudo a partir de 1990 e 1991, em torno de questões comuns como a da Coroa Vermelha, muitas famílias indígenas dispersas passaram a ter contato com as aldeias. Algumas destas famílias, tendo deixado a área do Monte Pascoal nas décadas de cinquenta e, principalmente, sessenta, e se estabelecido em cidades como Itabela e Eunápolis, onde se engajaram em serviços diversos no período da expansão econômica predatória da região, vivem agora o problema do desemprego. Outras destas famílias dispersas são originárias da localidade e antiga aldeia de Vale Verde e outras mais já se estabeleciam, de modo bastante precário, na Coroa Vermelha. O grupo mais consolidado, porém, parece ser o formado por cerca de uma dezena de famílias que, nos anos oitenta, foram expulsas de uma área denominada Santo Amaro, na margem direita do baixo curso do Buranhém, entre o Arraial d'Ajuda, na costa, e Vale Verde. Muitas destas famílias, de origem recente diversa, formaram -e formalizaram-, em 1992, a "Associação dos Pataxó Sem Terra".

Em maio de 1993, um grupo de cerca de vinte destas famílias se reuniu na mesma localidade Santo Amaro, agora incluída em uma fazenda homônima, junto à posse ainda remanescente de uma velha índia e decidiram aí permanecer e abrir roças.

Esta ocupação durou cerca de trinta dias, encerrando-se pacificamente por determinação do juiz local, apenas por que a Administração Regional da FUNAI, em Eunápolis, que não dispõe de departamento jurídico, não comunicou devidamente o fato a instâncias superiores e, embora tenha elaborado um pequeno "Relatório de Visita" atestando a "identidade indígena" dos envolvidos, não o encaminhou ao juiz nem compareceu às audiências, o que teria sido suficiente para transferir o caso para a esfera competente da Justiça Federal, mais apta ao devido encaminhamento das matérias judiciais indígenas.

A Associação, contudo, continua a se reunir regularmente, em geral em Arraial d'Ajuda, onde se concentra a maioria dos seus membros, e, recentemente, protocolou, com a mediação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG-Bahia), junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), solicitação de vistoria para fins de desapropriação sobre a sua área de pretensão.

6 - Os Pataxó e a Sociedade Regional, a Assistência Estatal, as Organizações Não-Governamentais e o Movimento Indígena

6.1 - A Sociedade Regional

A inserção dos Pataxó na sociedade regional, ainda que, como em todo o quadro das relações entre sociedades indígenas e sociedade nacional no Brasil, seja marcada por uma irreconciliável contraposição de interesses e pela prevalência de estereótipos negativos da segunda com relação à primeira¹², apresenta algumas peculiaridades.

A crucial questão da garantia dos territórios indígenas, pano de fundo de toda a chamada "questão indígena" no país, aqui não contrapõe índios a pequenos posseiros -como é comum em outras áreas do Nordeste- ou à grande propriedade monocultora ou pecuarista -comum também no Nordeste e no Brasil Central-, mas sim, curiosamente, em seus dois casos de maior gravidade, em Monte Pascoal e Coroa Vermelha, respectivamente ao próprio Estado, através do seu órgão ambiental -o IBAMA-, e a interesses imobiliários urbanos. Pequenos confrontos com grandes propriedades fundiárias em áreas indígenas menores, como Imbiriba, não têm a mesma dimensão nem a mesma visibilidade política.

Tais circunstâncias desvinculam um tanto, no plano regional, a "questão indígena" de questões mais propriamente fundiárias e agrárias -às quais, contudo, ela não está, de modo algum, infensa-, para articulá-la a discussões em torno da "preservação ambiental" e de "modelos de desenvolvimento turístico" para a região.

Com efeito, os Pataxó têm um lugar de destaque na composição do imaginário turístico local (Rocha Jr. 1989), que os transforma nos "índios que receberam Cabral". Este imaginário tem sua representação máxima nas cerimônias comemorativas do

¹² Conforme Cardoso de Oliveira (1978), para uma discussão panorâmica do tema.

"descobrimento", em Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia, das quais os Pataxó participam "a caráter". Além disto, a "marca" Pataxó foi atribuída, em anos recentes, a logradouros públicos e se encontra associada a empreendimentos diversos ligados à indústria do turismo, na qual o apelo a designações alusivas a temas indígenas, como "taba" e "aldeia", chega a ser repetitivo. O mesmo vale para a adoção de vocábulos indígenas utilizados pelos Pataxó, como "kayambá" (dinheiro), "manguti" (comida) e "kitôki" (criança).

As relações deste imaginário e deste "marketing" turísticos com os Pataxó reais são, contudo, contraditórias, o que se explica, em grande medida, justamente por serem estes reais e, enquanto tais, não possam corresponder a imagens formadas a partir de filmes de televisão, da literatura romântica do século XIX ou de livros didáticos do primeiro grau, tão fantásticos quanto os anteriores. Ademais, os dramas da vida cotidiana dos Pataxó e dos seus quase duzentos anos de história dificultam sua inserção na fábula montada "para inglês ver", embora eles tentem dela participar e se valer, do modo possível, através da sua produção e comércio de artesanato. A geração de um conflito entre "interesse indígena" e "interesse ambiental" no Monte Pascoal e a própria história recente da Coroa Vermelha - "locus" por excelência de atualização de todo este sistema simbólico- dão, no meu entender, uma perspectiva eloqüentemente paradigmática de tais contradições.

Neste contexto tem eventualmente lugar algo que não é incomum com relação a outros povos indígenas na região: as tentativas de desautorização da "identidade indígena", a partir de estereótipos como "caboclos", "misturados" e mesmo "falsos índios". No caso pataxó, porém, tais concepções nunca chegaram, ao que saiba, como em outros casos, a ser formalmente acionadas, judicial ou administrativamente, em contraposição ao usufruto dos direitos destes índios enquanto tais, pelo que julgo ocioso tratar aqui da matéria no plano técnico-antropológico e jurídico.

6.2 - A "Assistência" Estatal

Desde 1983 funciona em Eunápolis um escritório -atualmente designado Administração Regional- da FUNAI. Até essa data e desde a implantação da assistência tutelar sobre os Pataxó do Extremo Sul baiano estes foram assistidos -excetuando-se a fugaz existência de uma Delegacia do órgão em Salvador, em 1982- pela Delegacia de Governador Valadares, em Minas Gerais. Até 1991 a unidade de Eunápolis esteve sucessivamente subordinada às Superintendências de Recife e de Goiânia. Nesse ano, com a extinção do nível de superintendência, passou a subordinar-se diretamente à administração central, em Brasília.

Esta distância dos centros de decisão da política indigenista -mesmo a nível regional-, o relativamente baixo poder de pressão dos dispersos Pataxó, as dificuldades políticas relacionadas à presença da maior pendência fundiária do Nordeste-a da Reserva Indígena Caramuru-Paraguaçu, na região cacauzeira- e, possivelmente, outros fatores que não conseguiria precisar aqui, têm feito da "ADR" de Eunápolis uma das unidades mais precárias e desaparelhadas da FUNAI. A maioria dos seus cerca de vinte funcionários enreda-se em atividades burocráticas, é grande a rotatividade nos cargos de chefia e são deficientes os níveis de contato com as aldeias e de compreensão das situações concretas vividas por suas populações.

Apenas a aldeia de Barra Velha dispõe de um Posto Indígena, instância concebida, no organograma administrativo da fundação, como responsável direta pelas ações finais junto às comunidades indígenas. O Posto de Barra Velha, instalado já no início dos anos setenta e planejado para ser um modelo da ação indigenista na região (Carvalho, 1977), ainda conserva a imponência das suas instalações, erigidas no alto da colina que domina a aldeia, com ampla vista para o oceano. Por detrás desta fachada, porém, há apenas uma administração desaparelhada e isolada: não há acesso rodoviário regular e de há muito o bom barco que a servia e aos índios arruinou-se completamente por falta de cuidados e de manutenção e deixou de navegar entre a aldeia e Porto Seguro. Sem uso, arruinaram-se também a grande ponte de atracação e as extensas passarelas construídas sobre o brejo entre essa e a aldeia. No início deste ano, o Posto dispunha de um "chefe", de uma

professora e de alguns outros servidores administrativos e braçais que, em sua maioria, a exceção da professora, se conformava a um quase inevitável ócio praiano. Não havia então agentes de saúde. De qualquer modo, a rotatividade destes servidores tende a ser intensa.

Das demais aldeias, até onde saiba, apenas Imbiriba contava com um agente de saúde, formado na própria comunidade. Desde que as duas professoras que lecionavam na Coroa Vermelha se transferiram, a escola indígena local deixou de funcionar e está hoje também arruinada e servindo de alojamento para algumas famílias indígenas. As crianças da aldeia que continuaram a estudar o fazem a contragosto numa escola municipal próxima.

Se a FUNAI não se faz muito presente nas aldeias, o escritório de Eunápolis está sempre cheio de índios em demanda, geralmente, de pequenos serviços assistenciais. Com efeito, a intermediação de tais serviços parece ser a ocupação mais notável dos servidores federais. Trata-se quase sempre de demandas ligadas à saúde, como obtenção de consultas, traslado de doentes, compra de medicamentos etc. Tais intermediações eventualmente também se relacionam com as atividades produtivas, através da obtenção, junto a outros organismos estatais, de sementes, insumos agrícolas etc. Afora estas atividades e as da sua própria burocracia, a Administração é requisitada com certa frequência para resolver demandas diversas, internas às próprias comunidades ou entre estas e seus vizinhos e intrusos, o que é feito com recurso à diplomacia e, sobretudo, à "voz da autoridade", já que não há aí um setor jurídico, cuja interveniência seria necessária em pelo menos alguns dos casos.

A Administração Regional não tem tido qualquer participação na condução dos processos de regularização fundiária, que deveria ser a principal tarefa do órgão indigenista desde sua reorganização de 1991, e tem se mostrado, até, bastante desinformada quanto a esses processos, embora tenha que lidar diretamente, em seu cotidiano, com as vicissitudes concretas do problema. Só tal desinformação e a desarticulação com as instâncias

superiores podem explicar fenômenos como o acordo de 1990 com a imobiliária "Centauro", para "redistribuição" das faixas de ocupação indígena na Coroa Vermelha.

Mesmo para a consecução de tarefas simples, como a tomada de "termos de anuência" das comunidades, a Diretoria Fundiária do órgão não costuma contar com sua Administração Regional. Com efeito, os índios de aldeias mais distantes, como Águas Belas, Imbiriba e Mata Medonha, costumam queixar-se que cada um dos administradores encarregados da unidade só os visitaram uma única vez, logo em seguida às suas posses, em "viagem de reconhecimento".

Deste modo, em que pese a aparente intensidade de diálogo entre índios e servidores que se poderia supor em um contato superficial com os "corredores" do escritório, há grande distância de entendimento. Os índios -mesmo muitos dos seus líderes- não têm acesso aos mecanismos administrativos, políticos e burocráticos que presidem o atendimento ou não de suas demandas, o que tende a ser percebido apenas como função da "boa vontade" ou do empenho pessoal do servidor encarregado. Da parte dos servidores, por sua vez, mesmo daqueles que chegam a permanecer na unidade por tempo razoável, a falta de contato com as aldeias e a ausência de formação profissional específica não lhes permite avaliar competentemente as demandas indígenas e sequer vislumbrar as peculiaridades das redes de relações sociais pelas quais estas são gestadas e canalizadas.

A instituição do "cacique", enquanto "autoridade nativa" supostamente apta a representar os "interesses comuns" das suas comunidades, consubstancia um dos grandes engodos deste sistema de articulações entre tutela estatal e grupos indígenas. Em comunidades amplamente autônomas em seu relacionamento com a sociedade envolvente e, nas quais, o trabalho e as redes internas e externas de cooperação e solidariedade se organizam sobretudo a partir de grupos mais ou menos flexíveis de unidades domésticas aparentadas -ou parentelas-, base de sustentação de lideranças que dificilmente extrapolam este âmbito, a imposição de tal modelo de "autoridade representativa central", embora certamente deva ter sempre parecido uma solução cômoda aos olhos de burocratas

encarregados da ação do Estado sobre essas pequenas sociedades, é, em geral, muito mais um fator de instabilidade interna nas comunidades e de ineficácia na interlocução do Estado com os personagens do drama social no qual pretende intervir. Tais dificuldades, contudo, não parecem ser criticamente percebidas por nenhuma das partes, inclusive os próprios "caciques", assim condenados à angustiante dubiedade da posição duplamente incômoda de uma "representação" inviável e de "último elo" na cadeia hierárquica da estrutura tutelar em sua ação sobre sociedades indígenas.

Os decretos 23, 24, 25 e 26, de fevereiro de 1991, retiraram do órgão indigenista o controle sobre as ações de saúde, educação e assistência à produção e preservação ambiental entre populações indígenas, transferindo-as às instâncias especializadas da administração federal. Tal alteração, em princípio positiva -na medida em que tal especialização poderia facultar um melhor atendimento e uma desconcentração do poder estatal sobre as sociedades indígenas-, implantada sem uma prévia capacitação dos novos agentes em matéria indigenista e, sobretudo, sem os dotar da infraestrutura necessária nas novas áreas geográficas em que deveriam atuar, contribuiu mais ainda à caotização do sistema assistencial, notadamente no setor de saúde, o mais pressionado pelas demandas dos seus potenciais beneficiários.

No caso pataxó, a indisponibilidade de quaisquer recursos estruturais e humanos pela Fundação Nacional de Saúde na Bahia, em especial no Extremo Sul, para assumir os novos encargos, aliada a uma certa má vontade inicial da preterida FUNAI, praticamente interrompeu a prestação de serviços básicos de saúde aos índios por mais de um ano.

Quando as coisas pareciam começar a funcionar novamente, um novo decreto, o 1.141, de 19 de maio último, mais uma vez reestrutura a assistência indigenista nas áreas de saúde, agricultura e ambiente, atribuindo sua responsabilidade, genericamente, apenas à União, facultando a instâncias administrativas diversas a possibilidade de proposição e consecução dos programas de ação, a serem aprovados e supervisionados por comissões especializadas a nível supra-ministerial e multi-institucional. Numa avaliação preliminar,

tal fórmula não me parece muito adequada à necessária racionalização e simplificação administrativas das ações, além de ser, acima de tudo, perigosamente tendente à omissão assistencial, por não definir, com um mínimo de especificidade, as atribuições e responsabilidades das diversas instituições estatais federais, estaduais e municipais "potencialmente" envolvidas.

Pelo menos em um setor, contudo, o da preservação ambiental e apoio ao desenvolvimento auto-sustentado nas Terras Indígenas, uma das atribuições do IBAMA - tanto pelo extinto Decreto 26 quanto pelo seu sucedâneo atual-, as coisas não tendem a se alterar no caso pataxó, no qual, tais ações, em função dos conflitos entre a agência do órgão na região e os índios e da inércia de instâncias federais superiores, são completamente inexistentes.

Deste modo, além da FUNAI e da recente incursão da Fundação Nacional de Saúde, as únicas esferas do poder de Estado presentes entre os Pataxó no baixo Extremo Sul são as prefeituras municipais de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, para as quais os índios têm um interesse periférico enquanto contingentes eleitorais e, um pouco mais, enquanto produtos não muito bem comportados do seu "marketing" turístico. Com a falência do sistema educacional da FUNAI, sobretudo, mas não apenas, a partir de 1991, as Prefeituras assumiram a contratação de alguns professores, o que, certamente, é indicativo de perda de qualidade e de desprestígio para a educação indígena, sobretudo se se compara os salários municipais dos novos professores aos dos seus antecessores federais, agora em geral dedicados a "atividades administrativas" em Eunápolis e outras unidades regionais. A maioria dos prédios escolares nas aldeias pataxó foi construída e equipada com doações de instituições religiosas, intermediadas pelos padres capuchinhos que atuam na região, e, seu suprimento de material didático por parte das instâncias governamentais é, no mínimo, muito deficiente.

6.3 - As Organizações Não-Governamentais

Referirei aqui, de modo apenas esquemático, as organizações não-governamentais que atuam entre os Pataxó:

CIMI (Conselho Indigenista Missionário): é o órgão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) que reúne todas as Dioceses onde há povos indígenas. Sua atuação junto a estes se faz, em geral, através de agentes pastorais leigos.

Desde há cerca de três anos, tem sede em Eunápolis e atuação entre os Pataxó uma equipe de dois membros do CIMI, subordinada à Diocese de Teixeira de Freitas e à Regional Leste do órgão, atualmente sediada em Belo Horizonte.

ANAÍ-Bahia (Associação Nacional de Apoio ao Índio): existe desde 1979 e tem sede em Salvador. Reúne, em geral, profissionais universitários com experiência de trabalho entre povos indígenas na Bahia e no Nordeste, áreas preferenciais de atuação da associação.

No que diz respeito aos Pataxó, a ANAÍ lhes tem prestado assessoria, sobretudo sob forma técnica, nos processos de regularização fundiária, mas também através da intermediação de demandas a instâncias governamentais nas áreas de saúde, ambiente e justiça, e na promoção de intercâmbio com outros povos indígenas a nível regional e nacional. Tem também procurado estimular, ainda sem consequências práticas, contudo, as discussões, nos planos técnico e político, em torno da busca de alternativas econômicas para os Pataxó.

GAIPA (Grupo de Apoio ao Índio Pataxó): tem sede em Porto Seguro, reúne profissionais diversos da região e atua especificamente entre os Pataxó do Extremo Sul. Suas principais atividades estão relacionadas à absorção de técnicas agrícolas alternativas e ao desenvolvimento da silvicultura e do cooperativismo, inclusive na produção e comércio do artesanato. Presta assessoria também à Associação dos Pataxó Sem Terra.

6.4 - O Movimento Indígena

Os principais líderes pataxó, aqueles de aldeias maiores como Barra Velha e Coroa Vermelha, estão, há mais de dez anos, habituados a peregrinar por gabinetes oficiais em busca do atendimento dos pleitos das suas comunidades, o que os leva, em geral, a Brasília, a grande "meca" política, também para os índios. Esta movimentação conduziu a uma regularidade de contato com representantes de muitos outros povos indígenas, sobretudo da Amazônia e do Brasil Central, que têm maior "visibilidade" junto a agentes governamentais e à opinião pública. Desde há quase vinte anos há encontros organizados de lideranças indígenas no país, nos quais, um tanto periféricamente a princípio, os Pataxó têm participado.

Num período mais recente, me parece destacável o despontar de novos líderes pataxó, surgidos das aldeias menores -na medida em que estas se engajaram na "luta" pela garantia dos territórios- e da complexificação da cena política interna nas áreas do Monte Pascoal e Coroa Vermelha. Também destacável no período é a intensificação das discussões formais entre as diversas aldeias em torno de preocupações comuns, como o artesanato e a campanha difamatória do IBAMA.

No plano regional, há que assinalar o surgimento, em 1991, de uma "Comissão de Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste e Leste", desenvolvida a partir da regularidade dos encontros, da necessidade de organização conjunta em torno de questões comuns, notadamente a regularização de terras, intensificada -pelo menos a nível de discussões e de mobilização- a partir da Constituição de 1988, e, finalmente, das novas possibilidades constitucionais de representação civil dos índios, praticadas hoje inclusive em conselhos especializados de organismos governamentais como os Ministérios da Educação e da Saúde, e em processos judiciais, com assistência do Ministério Público¹³

¹³Conforme o Artigo 232 da Constituição..

Embora nenhum pataxó do Extremo Sul tenha posição de destaque na Comissão, eles são presença constante nas assembleias anuais, onde se destacam pela representatividade, face à seu grande número de aldeias. Além disto, a crescente visibilidade regional dos Pataxó e a importância simbólica do Monte Pascoal e da Coroa Vermelha para os povos indígenas do Nordeste e Leste, que fazem deles cenários preferenciais para algumas das suas reuniões e manifestações, tende a engajar todo o movimento -que reúne 32 povos de Minas Gerais ao Ceará- na mobilização em torno dos problemas fundiários nestas áreas.

7 - Considerações Finais. O Devir Pataxó e as Perspectivas da Economia Regional

Para mais além dos problemas relacionados à definição, regularização e segurança dos territórios pataxó, há que considerar a questão das suas possibilidades de inserção econômica em uma região -como eles próprios- altamente transformada na segunda metade deste século.

É bastante evidente que as comunidades pataxó buscam persistir e se consolidar enquanto tais investindo em um projeto de desenvolvimento da sua agricultura de base familiar e comunitária, de modo tal que possam suprir suas necessidades alimentares essenciais, dispendo ainda de excedentes que lhes permitam uma melhor inserção no mercado regional. Esta inserção apóiar-se-ia também, evidentemente, no artesanato, concebido como algo cuja persistência é irreversível e lucrativa, mas indesejável enquanto forma exclusiva de sobrevivência, como acontece hoje em algumas áreas. Este é claramente o projeto de pequenas aldeias como Mata Medonha e Imbiriba. Aldeias maiores, como Boca da Mata, chegam a conceber como desejável a adoção de outros produtos comerciais, como seringa e piaçava, por exemplo. Mesmo a Coroa Vermelha, claramente destinada a ter no comércio, sobretudo de artesanato, sua principal atividade, não descarta, de modo algum, a imprescindibilidade de uma agricultura de alimentos para a sua segurança econômica. Assim, pode-se afirmar, sem dúvidas, que a "pequena" agricultura de alimentos, capaz de prover tanto a subsistência doméstica quanto as demandas de relacionamento com o mercado, é a base do projeto econômico dos Pataxó do Extremo Sul.

As dificuldades deste projeto, além daquelas relacionadas à própria questão fundiária -e que, como vimos, não são simples-, se prendem às próprias "opções" da economia regional. Como é sabido, em seguida ao "boom" madeireiro que devorou as matas da região e ao surto carvoeiro que se lhe seguiu em algumas áreas, a economia regional, em especial no baixo Extremo Sul, tem se voltado para a pecuária e, possivelmente,

acompanhando o que já ocorre no alto Extremo Sul, para a agro-indústria de celulose. Estes novos direcionamentos, altamente tendentes à concentração fundiária, de resto já desencadeada durante o período madeireiro, praticamente não deixam qualquer espaço para a pequena agricultura de alimentos em moldes camponeses. Aliás, o próprio campesinato tradicional da região está, em grande medida, extinto e creio poder-se afirmar que sua persistência, em alguns bolsões, depende hoje das possibilidades de sucesso político e econômico dos programas de reforma agrária na região, relativamente intensificados pela importante presença dos movimentos de "sem-terras".

Neste contexto, os Pataxó, que têm caminhado no sentido de reconquistar e assegurar seus territórios, e não de perdê-los, como boa parte das demais pequenas comunidades camponesas na região, parecem, contudo, condenados a uma inserção amplamente desfavorável em um mercado no qual os seus produtos tendem a não atingir nenhuma solidez comercial. Sem um razoável contingente de produtores de alimentos que permita alçar esta produção a um nível de destaque na economia regional, apta inclusive a ter acesso a mercados fora da região, mesmo o mercado local tende a se fechar para esta produção, inclusive abastecendo-se de alimentos através da importação por meio de grandes comerciantes, como já ocorre hoje. É muito significativa a inexpressividade das feiras-livres regionais, mesmo em grandes cidades como Eunápolis e Itabela, e, mais que isto, seus produtos são quase sempre "de fora".

Deste modo, consolidando-se tal tendência à concentração fundiária e à ocupação da terra por grandes projetos agro-industriais e pecuários, os Pataxó, mesmo com suas terras asseguradas, terão bem menos chance de construir um relacionamento menos assimétrico com a economia e com a sociedade regionais.

Numa abordagem mais abrangente, estas seriam as consequências mais marcantes da implantação deste tipo de alternativa econômica sobre os Pataxó, assim como sobre outros segmentos camponeses minoritários que, porventura, consigam subsistir enquanto tais.

Tais considerações, embora me pareçam indispensáveis a uma avaliação integral do problema, não cabem, enquanto questionamentos, no âmbito deste relato. Assim, passo a considerar o que me parece serem recomendações essenciais para prevenir o impacto direto de um projeto agro-industrial de celulose sobre as Terras Indígenas no baixo Extremo Sul.

O mais fundamental neste aspecto é, certamente, a preservação do entorno das Terras Indígenas que, pelas suas reduzidas dimensões, estão altamente sujeitas a sofrer danos, sobretudo à sua produtividade e preservação ambiental, a partir de alterações drásticas no seu entorno, como o plantio da matéria-prima para produção de celulose. Neste sentido, me parece indispensável a realização de estudos específicos para definição de um "raio de segurança" em torno das Terras Indígenas, a partir do qual tal plantio não venha a afetar as condições dos seus solos e recursos naturais. Como as Terras pataxó nos municípios de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália estão todas numa faixa de trinta quilômetros ou menos da costa, a anunciada perspectiva do projeto "Vera Cruz" não implantar áreas de plantio a menos de quinze quilômetros da costa é, por si só, positiva, mas não suficiente para a segurança dessas Terras. Insisto, pois, que a definição técnica do referido "raio de segurança" se faz altamente recomendável. Neste sentido, os casos "Bahia Sul - Helvécia" e, sobretudo, "Aracruz - Tupiniquim", referidos pelos Pataxó de Mata Medonha, são, claramente, maus exemplos a serem evitados.

Quanto aos limites das Terras Indígenas, alguns ainda pendentes, cujo conhecimento é indispensável à definição do "raio de segurança", recomendo tomá-los tal qual definidos no estágio mais avançado dos seus processos de regularização, conforme mapas em anexo. Tal cuidado excluiria apenas uma eventual expansão da área do Monte Pascoal, que se faria, contudo, em direção ao sul, no sentido do Parque Nacional e do município do Prado, não sofrendo, portanto, interferência de áreas de plantio do projeto "Vera Cruz".

Além desta recomendação específica, as Terras Indígenas certamente também se beneficiariam de cuidados ambientais mais gerais no seu entorno. Neste sentido, vale realçar que as comunidades pataxó fazem uso de praticamente todas as bacias fluviais no interior da área abrangida pelo projeto, a saber: do Santo Antônio e do João de Tiba, para Mata Medonha; do Mutari e do Jardim, para Coroa Vermelha; do rio do Frade para Imbiriba; e do Caraíva para as comunidades do Monte Pascoal. Devo acrescentar aqui também a maior dessas bacias, a do Buranhém, tomando em consideração a área de pretensão dos Pataxó sem terra. Assim, as boas condições de todas as águas da região são indispensáveis à saúde e ao bem-estar dos Pataxó.

Em suma, como orientação geral a presidir os cuidados a serem tomados, recomendo toda atenção ao disposto no Artigo 6 do Decreto 1.141, de 19 de maio de 1994 (em anexo), no que diz respeito às responsabilidades da União na preservação de entornos de Terras Indígenas.

Por fim, há que considerar ainda a questão específica do imóvel "Pau Brasil/Rio Jardim", ocupado pelos Pataxó da Coroa Vermelha e, atualmente, de propriedade formal da "Vera Cruz Celulose". Como este se situa a apenas cerca de seis quilômetros da costa, certamente não deve estar nos planos de utilização como área de plantio do projeto, o que me parece favorecer uma recomendável solução pela via da negociação. Deste modo, independente das perspectivas judiciais do caso, que não me cabe avaliar aqui, julgo que seria recomendável uma consulta à FUNAI, no que diz respeito às suas pretensões para a área. Me parece indispensável um esclarecimento formal do órgão quanto a isto, já que este definiu o imóvel como de ocupação tradicional para fins de regularização como Terra Indígena (Rogedo et al, 1985 e Furtado, 1986) e, sobretudo, que, através da sua Administração Regional de Eunápolis, apoiou material e politicamente sua ocupação pelos índios. Tal definição, certamente de interesse da empresa, também o seria da parte da comunidade indígena da Coroa Vermelha, na qual boa parte dos problemas advêm, como procurei demonstrar acima, justamente da crônica ausência de definição das instituições oficiais que detêm poder sobre o seu destino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS

AGOSTINHO, Pedro. 1981. "Condicionamentos ecológicos e interétnicos da localização dos Pataxó de Barra Velha", in BRUNETTI, Almir C. (Org). "Homenagem a Agostinho da Silva", Tulane Studies in Romanics Languages and Literature 10. New Orleans.

AIRES DO CASAL, Manuel. 1976[1817]. Corografia Brasília ou Relação Histórico-Geográfica do Reino do Brasil. Belo Horizonte e São Paulo: Itatiaia e EDUSP.

BIERBAUM, Bernard. 1989. Der Lauf des Krebses: Veränderungen in Lebensweise und Orientierung der Pataxo Brasiliens; Muenchen Universitat. Muenchen, ms.

1990. Fazer a Flecha Chegar ao Céu Novamente. Muenchen, ms.

BRASIL (Grupo de Trabalho Interministerial sobre Terras Indígenas, Decreto 94.945). 1988. Resoluções 01, 02, 03, 04 e 05, de 24/07. Brasília, ms.

BRASILEIRO, Sheila & SAMPAIO, José A. L. 1990. Relatório de Viagem, 01/10;
ANAÍ/Bahia. Salvador, ms.

1994. "Os Pataxó meridionais", in Os
Povos Indígenas na Bahia. Salvador, ms (inédito).

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. 1978. A Sociologia do Brasil Indígena. Rio de
Janeiro: Tempo Brasileiro.

CARVALHO, Maria R. G. 1977. Os Pataxó de Barra Velha: Seu Subsistema Econômico;
UFBA. Salvador, ms.

CARVALHO, Maria R. G. & SAMPAIO, José A. L. 1992. Parecer sobre o Estatuto
Histórico e Legal dos Territórios Pataxó no Extremo Sul da Bahia. Salvador, ms.

COLOMBO, Manuel. 1988. Relatório de Viagem (OS 0728/SUAF/FUNAI).
Brasília, ms.

DAVIS, Shelton. 1977. *Vitimas do Milagre: o Desenvolvimento e os Índios do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar.

FURTADO, Rosane C. 1986. Memorando 006/DID/SAF (Proc. FUNAI/BSB/0673/86).
Brasilia, ms.

LEITE, Serafim. 1941-5. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. 5 Vol. Rio de Janeiro: INL.

MÉTRAUX, Alfred. 1933. "Les Migrations Historiques des Tupi-Guarani". *Journal de la Société des Americanistes*. N.S. XIX. Paris.

NAVARRO, Luiz T. 1846[1808]. "Itinerário da viagem que fez por terra da Bahia ao Rio de Janeiro, por ordem do Príncipe Regente, em 1808, o Desembargador Luiz Thomaz Navarro". *Jornal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro.

NÓBREGA, Manuel de. 1988[1570]. *Cartas do Brasil: 1549-1570*. Belo Horizonte e São Paulo: Itatiaia e EDUSP.

PARAÍSO, Maria H. B. 1992. Amixocori, Pataxó, Monoxó, Kumanaxó, Kutaxó, Kutatoi, Maxakali, Malali e Makoni. Povos Indígenas Diferenciados ou Sub-Grupos de uma Mesma Nação? Uma Proposta de Reflexão; ANPOCS. Caxambu, ms.

RIBEIRO, Darcy. 1970. Os Índios e a Civilização. Petrópolis: Vozes.

ROCHA JR. Omar da. 1987. "Yes, nós também temos índios": os Pataxó de Porto Seguro". Cadernos do CEAS 111. Salvador.

ROGEDO, Isa P. et al. 1985. Relatório GT/Port.1847/E (Proc FUNAI/BSB/3440/85). Brasília, ms.

SAMPAIO, José A. L. 1993a. Relatório de Viagem e Parecer sobre a Situação Fundiária da Terra Indígena Pataxó de Mata Medonha. Salvador, ms.

1993b. Relatório de Viagem e Situação Fundiária das Terras Pataxó de Coroa Vermelha (praia), Coroa Vermelha (mata), Águas Belas, Corumbauzinho e Trevo do Parque; ANAÍ/Bahia. Salvador, ms.